

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA
PÚBLICA DA CÂMARA
MUNICIPAL DA GUARDA
REALIZADA NO DIA 22 DE
SETEMBRO DE 2022 -----**

Aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, nesta cidade da Guarda, no edifício dos Paços do Concelho e na sala de reuniões ao efeito destinada, reuniu a Câmara Municipal da Guarda com a presença dos seguintes elementos: -----

Sérgio Fernando da Silva Costa, Presidente, Amélia Maria da Silva Ramos Fernandes, Diana Catarina Rodrigues Monteiro, Carlos Alberto Chaves Monteiro, Maria Lucília Neves Pina Monteiro, António David Afonso Gonçalves e Luís António Vaz do Couto, Vereadores. -----

ABERTURA

Verificada a existência de quórum, o senhor Presidente declarou aberta a reunião quando eram catorze horas e quarenta e cinco minutos, tendo seguidamente colocado à votação a ata da reunião anterior que foi aprovada por unanimidade.-----

ANTES DA ORDEM DO DIA

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Boa tarde a todas e a todos. -----

Da Acta da última reunião há alguma questão a ter em conta?”-----

Senhor Vereador Luís Couto?”-----

- **Luís Couto, Vereador:** “Por mim a Acta está aprovada” -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “No período do Antes da Ordem do Dia: -----

A Guarda promove as comemorações do centenário do nascimento de Eduardo Lourenço. -----

O Município em conjunto com o Centro Ibérico esta a preparar o programa das comemorações do Centenário do Nascimento de Eduardo Lourenço.-----

As linhas gerais do Programa do Centenário serão apresentadas até final deste ano.

Sendo que as comemorações do Centenário de Eduardo Lourenço, terão início a vinte e três de maio de dois mil e vinte e três, dia do aniversário do ensaísta, na Guarda, na sua aldeia natal, em São Pedro do Rio Seco, Concelho de Almeida, Distrito da Guarda, com a realização de uma sessão solene comemorativa de homenagem ao pensador e tem outras iniciativas em preparação. -----

No dia catorze de setembro, o Município da Guarda através da sua Presidência e Vereadora do Pelouro, reuniram com o Conselho de Administração da ULS com o intuito de conhecer melhor as instalações e o projecto das obras de ampliação e remodelação do Departamento de Psiquiatria e Saúde Mental, tendo sido dadas garantias da manutenção do número de camas, tendo sido, contudo, retirado do Projecto o acesso coberto directo ao Edifício Principal do Hospital, por razões financeiras. -----

Os Autarcas dos Municípios afectados pelos incêndios deste verão, da área do Parque Natural da Serra da Estrela, reuniram com a Ministra, com a Senhora Ministra da Coesão Territorial, Ana Abrunhosa, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho em Manteigas, no passado fim de semana.-----

Na sessão antecedida da visita à aldeia de Sameiro onde foram verificados os danos provocados pela intempérie, a Governante apresentou as medidas de apoio às Autarquias afectadas, onde está incluída a Câmara da Guarda, e que pretende cobrir os prejuízos dos concelhos afectados pelos fogos neste verão. -----

Um outro ponto. Decorreu no dia vinte de setembro, nos paços do Concelho, uma reunião do Conselho Cinegético e da Conservação da Fauna Municipal, na qual

foram eleitos representantes no que diz respeito às zonas de caça Associativas e Municipais, às entidades dos apicultores e ambiente -----

Em cada Município e Região Cinegética são criados, com funções consultivas, os Conselhos Cinegéticos e da Conservação da fauna com o objectivo para contribuir para o equilíbrio de interesses, entre a actividade cinegética e entidades agrícolas e florestais, pecuárias e da conservação da natureza, promovendo a valorização do mundo rural e o desenvolvimento local, regional. Recorde-se que este Conselho esteve cerca de vinte anos sem funcionar.-----

Nos dias vinte e três, vinte e quatro e vinte e cinco de setembro, o Município da Guarda, através do seu Museu, promove as Jornadas Europeias do Património, iniciativa de âmbito internacional e que em dois mil e vinte e dois é subordinado ao tema Património Sustentável.-----

O Programa da iniciativa inclui iniciativas diversificadas, e tem como alvo o público das famílias. Da iniciativa constam de entre outras actividades, visitas guiadas, visitas encenadas, música e outras actividades de valorização do património. -----

E por agora é só.-----

Senhor Vereador Luis Couto, alguma questão?" -----

- Luis Couto, Vereador: “Só uma, que eu queria colocar-vos também e tem a ver com a falta de quartos para arrendamento. Já na última semana tivemos aqui o gosto de aprovar duas propostas que ajudam o politécnico a encontrar locais para os seus alunos, e a questão que eu colocava era a seguinte, se há alguma ideia, se a Câmara tem algum projecto ou alguma ideia, tem? Quer afectar o edifício ou, do antigo instituto da Juventude, algum projecto que tenha para o futuro? Não sendo assim, se não havíamos de pensar também na possibilidade de ali colocar alguns espaços para alunos do ensino superior na Guarda, que venham de fora e que necessitem desse mesmo espaço, e era só”.-----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Senhores Vereadores?”-----

- **Carlos Monteiro, Vereador:** “Muito boa tarde a todos, eu só tenho uma questão para colocar, que se prende exactamente com os pedidos feitos nas reuniões anteriores, se por acaso, os documentos que foram solicitados nesta Câmara já estão disponíveis, se não estão, e não tenho mais nada a acrescentar, era só saber isso. Obrigado”.-----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Muito bem. Senhor Vereador Luís Couto, sobre essa matéria, bom o edifício da IPJ, como sabemos, é do Estado Central. -----

Do Estado Central, da MoviJovem, e ao que sabemos, as próprias Instituições entre elas não se têm entendido na devida maneira, ou na devida forma, aliás eu devo recordar, só para termos ideia, se calhar nunca tivemos oportunidade de falar sobre isto, a certa altura, como bem sabemos, os refugiados da Ucrânia estiveram lá umas semanas alojados, o Município da Guarda teve que pagar esse alojamento, ao IPJ, à MoviJovem, à Movijovem, teve que pagar esse alojamento. -----

Isto é completamente contraproducente, e, portanto, naturalmente que uma conversa que tive há uns meses atrás com o Senhor Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, chegou a falar-se sobre esta matéria, mas nada de concreto ou definido. Esperemos num futuro próximo podermos falar com ele sobre tudo isto, sendo certo que a responsabilidade é sempre do Estado Central.-----

Mas eu devo recordar aqui também que recentemente o Instituto Politécnico da Guarda fez uma Candidatura para residências Estudantis ao PRR e foi chumbada, aliás, foi chumbada na Guarda e foi chumbada em Castelo Branco. E estamos em contacto permanente com o Instituto Politécnico da Guarda para podermos encontrar outras soluções e a caminhar também no sentido de poder sair um outro aviso, uma outra Candidatura dedicada aos Territórios que não foram abrangidos, seja a Guarda, seja Castelo Branco, ou outros que estejam neste momento com esta dificuldade. É

uma dificuldade nacional, é o que sabemos, e estamos sempre em conjunto com o Instituto Politécnico a podermos encontrar aqui outras soluções. É claro que um edifício, os edifícios não aparecem da noite para o dia, nem sob o ponto de vista, sob o ponto de vista físico, nem sob o ponto de vista financeiro, ainda ontem falava isso precisamente com o Senhor Presidente Professor Brigas, Professor Joaquim Brigas e, portanto, esperemos que, num futuro próximo poder-se encontrar aqui uma solução, para que no médio prazo se consiga debelar esta, esta necessidade.-----

Naturalmente estamos todos alinhados nesta necessidade que é muito premente, que é poder-se encontrar alojamento, o alojamento adequado para que os nossos estudantes possam ter essas condições, digamos assim, e serão um ponto, naturalmente, de atractividade à nossa Cidade, referindo uma vez mais que é um problema nacional que existe em todo o País, que é a falta de alojamento estudantil. Os factores são mais que muitos, o porquê de isto estar a acontecer, mas naturalmente estamos com a Instituição de Ensino Superior da Cidade a acompanhar o problema.

Senhores Vereadores, no que diz respeito aos pedidos que efectuaram, os Serviços estiveram, ainda esta semana estiveram a trabalhar no assunto, a fazer essa recolha e assim, nos próximos dias penso que estará, do que foi solicitado e, portanto, ser-vos-á entregue acto contínuo. -----

ORDEM DO DIA

Ponto 1 - Aprovação da Revisão do Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas de Estudo a Alunos do Ensino Superior do Município da Guarda e Posterior Envio à Assembleia Municipal. -----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Vice-Presidência do seguinte teor:

“Proposta VPCM n.º 54/2022

(Mandato 2021-2025)

Considerando que: -----

1. A Câmara Municipal da Guarda, ao abrigo do previsto no artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), em sua reunião ordinária do dia 08 de agosto de 2022, deliberou aprovar o projeto de revisão do “Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas de Estudo a Alunos do Ensino Superior do Município da Guarda”, tendo então também sido deliberado, entre os demais aspetos previstos legalmente, que a constituição de interessados e a apresentação de contributos deveria processar-se no prazo de 30 dias úteis contados a partir da publicação em Diário da República, por meio de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, por carta registada com aviso de receção ou por correio eletrónico, neste caso endereçado para geral@mun-guarda.pt . -----

2. Decorrido aquele período, constatou-se a ausência de qualquer constituição como interessado e, concomitantemente, a ausência de apresentação de contributos externos. -----

3. Pelo que também não houve lugar à audiência de interessados, na medida em que aquela pressupõe a existência destes, pelo que a participação esteve acessível mediante a realização de consulta pública.-----

4. Por se tratar de regulamento externo e de execução continuada, cujo objeto reveste importância para uma quantidade significativa da população em geral e da população estudantil do Ensino Superior em particular, está-se perante matéria cuja natureza exigiu a realização da consulta pública do projeto regulamentar, nos termos plasmados no artigo 101.º do CPA. -----

5. A nota justificativa que acompanha o Regulamento, e que o integra, contém a necessária ponderação dos custos e benefícios, espelhando a bondade do mesmo, do ponto de vista legal, mas também do ponto de vista do seu mérito, como previsto no artigo 99.º do CPA. -----

6. Decorrido o prazo legal não houve sugestões ou outras contribuições além das propostas pelos técnicos que, em sede de revisão, propuseram ajustamento da terminologia conforme se assinala na versão que se propõe para aprovação. -----

Nesta conformidade, -----

Considerando todo o exposto, reunidas que estão as condições para proferir decisão, e atento o poder regulamentar conferido aos municípios pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, nos termos do disposto no n.º 7 do seu artigo 112.º, tenho a honra de propor ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal da Guarda, que se digne submeter ao digno Órgão Executivo para apreciação e aprovação a versão revista do Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas de Estudo a Alunos do Ensino Superior do Município da Guarda, em, anexo e posterior submissão do mesmo a aprovação da Assembleia Municipal, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro”. -----

“Regulamento do Município da Guarda para atribuição de Bolsas de Estudo a Alunos do Ensino Superior” -----

Preâmbulo

Nota Justificativa

A constituição da República Portuguesa define, no n.º 2 do Artigo 73.º, que o *“Estado promove a democratização da educação e as demais condições para a educação, realizada através da escola e de outros meios formativos, contribua para a igualdade de oportunidades, a superação das desigualdades económicas, sociais e culturais, o desenvolvimento da personalidade e do espírito de tolerância, de compreensão mútua, de solidariedade e de responsabilidade, para o progresso social e para a participação democrática na vida coletiva”*. -----

Refere o n.º 1 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro na sua redação atual que *“constituem atribuição do município a promoção e salvaguarda dos*

interesses próprios das respetivas populações (...)” e refere o seu n.º 2 que “*os municípios dispõem de atribuições, designadamente, nos seguintes domínios (...) da educação, ensino e formação profissional (alínea d) e da ação social (alínea h)*”. -

Conscientes das dificuldades económicas que afetam alguns agregados familiares do Concelho, as quais constituem verdadeiros obstáculos ao início ou prosseguimento de estudos dos seus educandos, e no sentido de concretizar princípios de equidade, de justiça social e de igualdade de oportunidades, pretende o município da Guarda, com o presente regulamento, proporcionar apoio aos jovens com dificuldades socioeconómicas, no sentido de lhes dar possibilidade de aceder ou prosseguir os seus estudos superiores. -----

O regulamento pauta-se pelos princípios da transparência e proporcionalidade na atribuição de bolsas de estudo, definindo critérios gerais para a concessão das bolsas de estudo em condições de igualdade a todos os potenciais beneficiários e o acompanhamento e monitorização das bolsas concedidas. -----

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Âmbito de aplicação

O presente Regulamento estabelece as normas aplicáveis à atribuição de bolsas de estudo, por parte do município da Guarda, a estudantes do ensino superior público, cujo agregado familiar seja natural e/ou resida, há pelo menos três anos no concelho da Guarda, que ingressem ou frequentem estabelecimentos de ensino superior públicos no país, tendo como objetivo a comparticipação nos encargos com a sua frequência. -----

Artigo 2.º

Definições

Tendo por finalidade a aplicação do presente regulamento, entende-se por: -----

- 1) Estabelecimento de Ensino Superior – aquele que ministra cursos superiores homologados pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, aos quais seja conferido o grau acadêmico de licenciado e mestre; -----
- 2) Bolsa de Estudo – prestação pecuniária anual para participação nos encargos com a frequência de um curso, sempre que o agregado familiar em que o estudante se integra não disponha de um nível adequado de recursos financeiros; -----
- 3) Agregado familiar do estudante – conjunto de pessoas constituídos pelo próprio e pelos que com ele vivem em comunhão de habitação e rendimentos; -----
- 4) Rendimento Bruto Anual – soma dos rendimentos auferidos por todos os elementos do agregado familiar, durante um ano; -----
- 5) Rendimento mensal *per capita* – rendimento bruto anual dividido por doze meses e pelos elementos do agregado familiar; -----
- 6) Família numerosa – família constituída por três ou mais filhos coabitantes. -----

Artigo 3.º

Princípios

A atribuição das bolsas de estudo rege-se pelos princípios gerais da atividade administrativa conforme o capítulo III do Código do Procedimento Administrativo.

Artigo 4.º

Bolsas de Estudo

- 1 – A bolsa de estudo é atribuída anualmente e tem uma duração de 10 meses, correspondente ao ano escolar; -----
- 2 - Por ano letivo são atribuídas entre 40 (quarenta) a 50 (cinquenta) bolsas de estudo, podendo o número aumentar mediante aprovação da Câmara Municipal excecionalmente, em casos devidamente fundamentados. -----
- 3 – As bolsas revestem natureza de um apoio pecuniário, cujo valor mensal é definido caso a caso, tendo em consideração outras bolsas de estudo ou subsídios eventualmente atribuídos aos estudantes em causa, por forma a que o somatório das

mesmas não ultrapasse a Retribuição Mínima Mensal Garantida (RMMG) em vigor no ato de avaliação das candidaturas. -----

Artigo 5.º

Montante das Bolsas

1 – A bolsa de estudo é suportada integralmente pelo município da Guarda. -----

2 - As bolsas de estudo serão no valor de até 9x o Indexante de Apoios Sociais (IAS) conforme atualização do ano civil em curso. -----

3 – A bolsa pode ser majorada para 11x o Indexante de Apoios Sociais (IAS) nos casos de candidatos que, cumulativamente, sejam pessoas com deficiência igual ou superior a 60%. -----

Artigo 6.º

Forma de Pagamento das Bolsas

As bolsas de estudo serão pagas diretamente ao estudante, através de transferência bancária para a conta com o número de identificação bancária indicada aquando da candidatura, em duas tranches de igual valor, sendo a primeira tranche paga em dezembro e a segunda em março. -----

CAPÍTULO II

Do Procedimento de Atribuição das Bolsas de Estudo

Artigo 7.º

Condições de candidatura

1 – Poderão candidatar-se os estudantes que cumulativamente reúnam os seguintes requisitos: -----

a) Nacionalidade Portuguesa, ou autorização de residência em Portugal emitida pelas autoridades competentes; -----

b) Agregado familiar residente na Guarda há pelo menos três anos; -----

c) Aproveitamento escolar; -----

d) Não ser titular de qualquer curso superior até ao grau de mestrado integrado; ----

e) Não possuir, por si ou através do seu agregado familiar, um rendimento máximo mensal per capita superior à Retribuição Mínima Mensal Garantida (RMMG) para o ano a que reporta o rendimento auferido. -----

2 – Situações excecionais, devidamente fundamentadas, poderão ser apreciadas pela Câmara Municipal da Guarda. -----

Artigo 8.º

Formalização e instrução da candidatura

1 – Os procedimentos de candidatura à atribuição de bolsas de estudo iniciam-se mediante requerimento, também disponível na página eletrónica do Município), dirigido ao Presidente da Câmara Municipal da Guarda. -----

2 – Sempre que não seja possível ao candidato entregar todos os documentos exigidos deverá subscrever declaração anexa à candidatura, esclarecendo os motivos que condicionam a entrega do(s) referido(s) documento(s), comprometendo-se a fazê-lo em tempo útil, sob pena de ser excluído do procedimento. -----

3 – O requerimento é acompanhado dos seguintes elementos: -----

a) Fotocópia, ou exibição, do Cartão de Cidadão; -----

b) Atestado da Junta de Freguesia, comprovativo da composição do agregado familiar e o tempo de residência no concelho da Guarda; -----

c) Certificado de matrícula do Estabelecimento de Ensino Superior, com menção ao aproveitamento escolar relativamente ao ano anterior, bem como à média obtida.

Para os alunos que ingressam pela primeira vez no ensino superior é suficiente o certificado de matrícula; -----

d) Declaração comprovativa dos rendimentos do agregado familiar (nota de liquidação da declaração de IRS – modelo 3) do ano anterior, ou certidão de isenção

de apresentação da declaração, emitida pela repartição de finanças, referente a todos os membros do agregado familiar a viver em economia comum; -----

e) Certidão do teor matricial dos bens imóveis de todos os elementos do agregado familiar, ou certidão negativa; -----

f) Fotocópia do livrete e do registo de propriedade dos veículos automóveis, relativamente a todos os elementos do agregado familiar; -----

g) Documentos comprovativos dos encargos anuais com a habitação (renda e/ou empréstimo bancário para aquisição de casa própria); -----

h) Quando o rendimento do agregado familiar é proveniente de trabalho por conta própria, participações sociais, ou outros, o candidato deve juntar obrigatoriamente o IES – Informação Empresarial Simplificada, declaração sob compromisso de honra de cada titular dos rendimentos indicativos da proveniência e respetiva estimativa mensal, nota de liquidação do IRS do ano anterior, bem como anexar declaração da Segurança Social comprovativa da realização dos respetivos descontos; -----

i) **Fotocópia dos últimos três recibos de vencimento dos elementos do agregado familiar do candidato que se encontram ativos, se exercerem atividade profissional há menos de um ano;** -----

j) **Fotocópia do documento comprovativo do valor da Prestação Social para a Inclusão (PSI) e/ou pensão dos elementos do agregado familiar do candidato.** -----

k) **Se for o caso, apresentação de declaração de rendimento Social de Inserção, emitida pela Segurança Social, onde conste a composição do agregado familiar, e o valor da prestação recebida.** -----

l) Se for o caso, declaração emitida pela Segurança Social da área de residência, comprovando a situação de desemprego ou doença, da qual conste o montante do subsídio auferido, data de início e termo; -----

- m) Documento comprovativo de inscrição no Instituto de Emprego e Formação Profissional (IEFP) de todos os elementos do agregado familiar que se encontrem em situação de desemprego com indicação da data do início do desemprego; -----
- n) Documento comprovativo de requerimento de bolsa de estudo no estabelecimento de ensino que frequenta; -----
- o) Documento comprovativo da regulação das responsabilidades parentais e pensão de alimentos, quando for o caso, atualizado; -----
- p) Quando existam outros elementos do agregado familiar a frequentar o Ensino Superior, o candidato deverá apresentar declaração de matrícula dos mesmos; -----
- q) Certidão comprovativa em como todos os elementos do agregado familiar têm a situação contributiva e tributária regularizada, não se considerando como irregulares as dívidas prestativas à segurança social ou as situações que não lhe sejam imputáveis. -----
- r) Considera-se que se encontra regularizada a situação tributária quando esteja preenchido um dos requisitos: -----
- i) Inexistência de dívidas de contribuições, quotizações, juros de mora e de outros valores do contribuinte; -----
- ii) Situações de dívida cujo pagamento em prestações tenha sido autorizado e enquanto estiverem a ser cumpridas as condições dessa autorização, ainda que o pagamento prestacional tenha sido autorizado a terceiro ou a responsável subsidiário; -----
- iii) Situações em que o contribuinte tenha reclamado, recorrido, deduzido oposição ou impugnado judicialmente a dívida, desde que tenha sido prestada garantia idónea; -----

s) **Atestado Médico de Incapacidade Multiuso, passado pela junta médica do Centro de Saúde da área de residência comprovando que o grau de incapacidade é igual ou superior a 60%.** -----

4 – O candidato e/ou os elementos do seu agregado familiar deverão completar a minuta de declaração de honra que se anexa ao Boletim de Candidatura, sempre que se encontre a receber pensão de alimentos (com o valor mensal), caso não seja estipulada pelo Tribunal ou no caso de incumprimento das Responsabilidades Parentais por parte do progenitor. -----

5 – As candidaturas devem, ainda, ser instruídas com os seguintes documentos: ----

a) Certificado de matrícula com especificação do curso e das unidades curriculares em que se inscreve e ano; -----

b) Plano de estudos do curso atualizado (Publicado em Diário da República) ou documento autenticado pelo próprio estabelecimento de ensino em que se encontra matriculado; -----

c) Declaração dos estabelecimentos de ensino frequentados, comprovando a não reprovação nos últimos três anos letivos com indicação da classificação obtida; ----

d) Certificado das disciplinas realizadas no ensino superior, com a classificação final.

Artigo 9.º

Prazo de apresentação das candidaturas

O prazo para apresentação das candidaturas à atribuição das bolsas de estudo decorre de 1 a 31 de outubro de cada ano. -----

Artigo 10.º

Apreciação liminar

1 – Compete ao Presidente da Câmara Municipal da Guarda, ou ao Vereador com competência delegada, decidir as questões de ordem formal e processual que obstem ao conhecimento das candidaturas. -----

2 – Compete ao Presidente da Câmara Municipal da Guarda decidir sobre o prazo útil mencionado no n.º 2.º do artigo 8.º, sendo o candidato notificado do mesmo. ---

Artigo 11.º

Dever do bolseiro

1 – Constituem obrigações dos bolseiros: -----

a) Havendo mudança de curso, de estabelecimento de ensino, do programa de estudos a desenvolver ou interrupção de estudos, comunicar tal situação por escrito, no prazo de 8 dias úteis, à Câmara Municipal da Guarda; -----

b) Comunicar à Câmara Municipal da Guarda todas as circunstâncias supervenientes à data da candidatura, que alterem a sua situação económica ou de residência do agregado familiar; -----

c) Prestar todos os esclarecimentos e fornecer todos os documentos solicitados pelos serviços competentes da Câmara Municipal da Guarda no âmbito do processo de atribuição ou renovação da bolsa; -----

d) Usar de boa-fé em todas as declarações prestadas. -----

2 – O bolseiro do grau de mestre deve apresentar, até 60 dias após o termo da bolsa, um relatório final das atividades desenvolvidas, incluindo as comunicações e publicações daí resultantes, acompanhado pelo parecer do orientador ou responsável pelas mesmas. -----

Artigo 12.º

Seleção das Candidaturas

1– Só podem requerer a atribuição de bolsas de estudo estudantes que reúnam, cumulativamente, as seguintes condições: -----

- a) Residir no Concelho da Guarda há mais de três anos; -----
- b) Encontrar-se matriculado em estabelecimento de ensino que ministre cursos aos quais seja conferido o grau académico, de licenciado e mestre, designadamente: ---
- i) Universidades; -----
- ii) Institutos Politécnicos; -----
- iii) Institutos Superiores; -----
- iv) Escolas Superiores. -----
- c) Não ter reprovado nos últimos três anos letivos, salvo por motivo de doença prolongada ou situação análoga, devidamente comprovada. -----

2 - A ordenação das candidaturas será feita de acordo com a seguinte fórmula: ----

$$P = C + CC + (FF - FA)$$

P = Pontuação Final -----

C = Pontos atribuídos à capacitação do rendimento mensal per capita (RM) – (Anexo

D) -----

CC = Pontos atribuídos à classificação curricular – (Anexo II) -----

FF = Pontos atribuídos aos fatores favoráveis -----

FA = Pontos atribuídos aos fatores adversos -----

3 – A média de classificação curricular será calculada com base na seguinte fórmula:

$$CC = \sum CUC / N.^{\circ} UC$$

CC = Classificação curricular -----

CUC = Classificação das unidades curriculares -----

UC = Unidades curriculares -----

4 – Fatores adversos à atribuição de Bolsa: -----

a) Se os titulares de rendimentos do agregado familiar, forem titulares de pequenas e médias empresas (-0,50 pontos) por cada elemento do agregado familiar que se enquadre nesta situação; -----

b) Se os rendimentos do agregado familiar forem provenientes, cumulativamente, de trabalho por conta de outrem e trabalho liberal de duas ou mais origens (- 0,25 pontos) por cada elemento do agregado familiar que se enquadre nesta situação; ---

c) O valor patrimonial dos bens imóveis pertencentes ao agregado familiar, comprovado através da Certidão de Bens Imóveis emitida pela Autoridade Tributária e Aduaneira – (conforme Anexo III); -----

5 - Fatores Favoráveis à atribuição de Bolsa: -----

a) Ter o agregado familiar um ou mais elementos desempregados de 6 a 12 meses (+0,25 pontos) ou mais de 12 meses (+0,30 pontos); -----

b) A existência de outros membros pertencentes ao agregado familiar do candidato que estejam matriculados no Ensino Superior ou venham a ingressar no mesmo ano a que o candidato está a concorrer à Bolsa – (Anexo IV); -----

c) **Os estudantes com deficiência e com um grau de incapacidade calculado nos termos do Decreto-Lei n.º 352/07, de 23 de outubro (Tabela Nacional de Incapacidade), igual ou superior a 60%, aferido através de Atestado Médico de Incapacidade Multiuso, (0,50 pontos);** -----

d) Morte, doença prolongada ou invalidez que determine incapacidade para o trabalho (comprovado através de atestado médico), por parte de um elemento do agregado familiar, de quem o candidato dependa economicamente – (Anexo V); ---

e) Alunos que frequentem cursos superiores ministrados em estabelecimentos de ensino na Guarda ou território da CIM-BSE /Anexo VI); -----

f) Candidato trabalhador-estudante (+0,25 pontos); -----

g) Candidato que pertença a agregado familiar monoparental (+0,25 pontos). -----

Artigo 13.º

Cálculo do rendimento mensal *per capita*

1 - O cálculo do rendimento mensal *per capita* do agregado familiar é efetuado em conformidade com a seguinte fórmula: -----

$$\mathbf{RM = [R - (C + I + H + S)] / (X \times N)}$$

RM = Rendimento mensal per capita -----

R = Rendimento bruto anual do agregado familiar, sendo constituído pela totalidade dos rendimentos auferidos no ano civil anterior, a qualquer título, por todos os elementos do agregado familiar -----

C = É a totalidade das contribuições pagas para regimes obrigatórios da segurança social, que corresponde ao valor respetivo inscrito na declaração de IRS/IRC ou de documento comprovativo desse pagamento na situação de trabalho independente --

I = É o total dos impostos pagos, que corresponde ao valor da retenção na fonte anual inscrita na declaração de IRS/IRC -----

H = Corresponde aos encargos anuais com a habitação, até um valor máximo de cinco vezes a Retribuição Mínima Mensal Garantida (RMMG) -----

N = Número de pessoas que compõem o agregado familiar -----

S = Corresponde às despesas de saúde não reembolsadas -----

X = Corresponde ao número de meses a que respeitam os rendimentos -----

2-Caso se verifique no momento da candidatura uma situação de alteração à situação socioeconómica do agregado familiar, o rendimento mensal do agregado familiar per capita será calculado com base nos rendimentos médios dos meses decorridos naquele ano, devendo para tal serem apresentados os documentos comprovativos dos rendimentos de todos os elementos do agregado familiar desde o dia um de janeiro do ano em curso até ao dia trinta do mês anterior à data da candidatura. O rendimento

mensal do agregado familiar per capita será o resultado do cálculo na fórmula prevista no número 1. -----

Artigo 14.º

Ordenação dos candidatos

1 – Os candidatos serão ordenados em lista, por ordem decrescente, depois de aplicados os critérios de seleção, sendo o primeiro da lista o candidato com pontuação mais elevada. -----

2 – Em caso de empate e para efeitos de seleção atender-se-á por ordem preferencial, aos seguintes critérios: -----

a) Menor rendimento mensal per capita do agregado familiar; -----

b) Melhor classificação final nos últimos três anos escolares anteriores à candidatura; -----

c) **Estatuto de pessoa com deficiência;** -----

d) Atividades extracurriculares do candidato, tendo prioridade candidatos que sejam membros de associações socioculturais, de solidariedade e desportivas do Concelho; -----

e) **Agregado familiar com residência permanente no Concelho.** -----

Artigo 15.º

Rejeição das candidaturas

As candidaturas serão rejeitadas: -----

a) Quando não observem as condições de admissão; -----

b) Quando a instrução do processo estiver incompleta; -----

c) Quando não forem prestadas dentro dos prazos fixados, por razões imputáveis ao requerente, as informações complementares solicitadas; -----

d) Quando for entregue, incluindo os documentos que o devam instruir, fora do prazo. -----

Artigo 16.º

Análise das Candidaturas

1 – A análise das candidaturas será efetuada por uma comissão constituída para o efeito; -----

2 – A comissão é constituída pelos seguintes membros: -----

a) Presidente da Câmara ou um seu representante, na qualidade de presidente da comissão; -----

b) Técnico Superior da Câmara Municipal, indicado pelo Vereador da Educação; --

c) Um docente do Ensino Secundário representante de cada um dos Agrupamentos de Escolas do Concelho; -----

d) Um representante de Associação de Pais com assento no Concelho Geral de cada um dos Agrupamentos de Escolas do Concelho; -----

e) Um professor do Instituto Politécnico da Guarda. -----

Artigo 17.º

Aprovação das candidaturas

A competência para aprovação e rejeição das candidaturas é da Câmara Municipal da Guarda, nos termos do disposto na alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei 75/13, de 12 de setembro. -----

Artigo 18.º

Lista provisória

1 – A comissão de análise elabora as listas provisórias de candidatos não admitidos e admitidos procedendo à seriação dos admitidos e justificando a não admissão dos restantes; -----

2 – As listas provisórias são divulgadas na página eletrónica do município. -----

Artigo 19.º

Audiência dos interessados

1 – Os interessados dispõem do prazo de dez dias úteis, contados da data da publicação da lista provisória para reclamarem, nos termos do Código de Procedimento Administrativo. -----

2 – Findo o referido prazo de reclamação, a comissão de análise analisará as reclamações e elaborará proposta de lista definitiva da ordenação dos candidatos, para que nos termos do artigo 17.º seja tomada deliberação final. -----

Artigo 20.º

Cessação das Bolsas de Estudo

Constitui fundamento de cessação da bolsa de estudo: -----

- a) Prestação de falsas declarações, inexatas ou omissão de informação no processo de candidatura; -----
- b) Incumprimento das disposições constantes no presente regulamento; -----
- c) Desistência, não motivada por razão de força maior, da frequência do curso superior. sobre o qual foi atribuída bolsa. -----

Artigo 21.º

Sanções

1 – Sempre que se verifique a cessação da bolsa de estudo, o Presidente da Câmara Municipal ou o Vereador com competência delegada, pode ordenar a restituição ao Município das quantias indevidamente recebidas pelo bolseiro. -----

2 – A ordem de restituição a que se refere o número anterior é antecedida de audiência ao interessado, dispondo este de 10 dias úteis a contar da data de notificação para se pronunciar sobre o conteúdo da mesma; -----

3 – As falsas declarações, para além de fazerem incorrer o bolseiro em responsabilidade criminal e de implicar a perda do direito à bolsa no ano letivo correspondente, determina a interdição da candidatura no ano letivo seguinte. -----

Artigo 22.º

Fiscalização

1 – A fiscalização do cumprimento das normas constantes do presente regulamento compete ao Presidente da Câmara Municipal, com faculdade de delegação no Vereador da Educação. -----

2 – No exercício da sua atividade de fiscalização, o Presidente da Câmara Municipal é auxiliado pelos serviços competentes da Autarquia. -----

Artigo 23.º

Publicitação

Serão publicitados através de Edital e da página eletrónica do Município: -----

a) O prazo para apresentação das candidaturas para atribuição das bolsas; -----

b) O aviso da lista definitiva dos candidatos e respetiva deliberação; -----

CAPÍTULO III

Disposições Específicas

Artigo 24.º

Cumprimento das obrigações regulamentares

1 – O desconhecimento deste Regulamento não pode ser invocado para justificar o não cumprimento das obrigações do estudante candidato ou bolseiro. -----

2 – Os encargos resultantes da aplicação deste Regulamento são comparticipados por verbas a inscrever anualmente nos documentos previsionais do município. ----

3 – A Câmara Municipal da Guarda reserva-se o direito de poder solicitar à universidade/escola e a outras entidades que atribuam bolsas de estudo todas as informações que julgue necessárias a uma avaliação objetiva. -----

Artigo 25.º

Relatório de Acompanhamento

O Presidente da Câmara Municipal da Guarda nomeará um responsável pela elaboração de um relatório anual, a divulgar até 31 de julho do ano seguinte à data da atribuição das bolsas, de onde constará a lista dos alunos a quem foi atribuída a mesma, o valor atribuído, com referência aos resultados alcançados pelo benefício da mesma. -----

Artigo 26.º

Tratamento de Dados

Os alunos beneficiários das bolsas autorizam o tratamento pela Câmara Municipal da Guarda dos dados fornecidos no formulário da candidatura às mesmas. -----

CAPÍTULO IV

Disposições Finais

Artigo 27.º

Dúvidas e omissões

Todas as dúvidas ou omissões que eventualmente possam ocorrer na interpretação e aplicação do presente Regulamento, serão resolvidas pelo recurso aos critérios legais de interpretação e integração de lacunas através de deliberação fundamentada da Câmara Municipal da Guarda. -----

Artigo 28.º

Direito subsidiário

Na insuficiência expressa do presente regulamento aplica-se subsidiariamente o Código do Procedimento Administrativo. -----

Artigo 29.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*. -----

ANEXO I

Pontos atribuídos à capacitação do Rendimento per capita - RM

Rendimento mensal per capita	Pontos atribuídos
Até 30% da RMMG	6
>30% até 50% da RMMG	4
>50% até 70% da RMMG	2
>70% até 100% da RMMG	1

ANEXO II

Pontos atribuídos à Classificação Curricular

Classificação Curricular	Pontos atribuídos
14 valores	1
15 valores	2
16 valores	3
17 valores	4
18 valores	5
19 valores	6
20 valores	7

ANEXO III
Atribuição de Pontuação ao Valor Patrimonial

Valor Patrimonial	Pontos a Deduzir
Até 100 000€	0
De 100 000€ a 150 000€	- 0,25
De 151 000€ a 200 000€	- 0,50
De 201 000€ a 250 000€	- 0,75

ANEXO IV
Atribuição de Pontuação ao Número de Elementos a Frequentar o Ensino Superior -----

Número de Elementos	Pontos a Atribuir
1	+ 0,25
2 ou mais	+ 0,50

ANEXO V
Atribuição de Pontuação em Situação de Incapacidade para o Trabalho

Número de Elementos	Pontos a Atribuir
1	+ 0,50
2 ou mais	+ 0,75

ANEXO VI
Atribuição de Pontuação em Função da Localização do Estabelecimento de Ensino a Frequentar -----

Localização do Estabelecimento	Pontos a Atribuir
Guarda	+ 1,0
Território da CIM-BSE	+ 0,50

Os anexos constantes da presente proposta ficam arquivados nos serviços. -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Senhor Vereador Luis Couto, ponto número um”. ----

- **Luis Couto, Vereador:** “(…).” -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Senhores Vereadores?” -----

- **Carlos Monteiro, Vereador:** “(…).” -----

A Câmara deliberou aprovar por unanimidade com sete votos a favor. -----

Ponto 2 - Desafetação de Parcela do Domínio Público Municipal no Bairro do Pinheiro - Discussão e Votação e Posterior Envio à Assembleia Municipal. ----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

“Proposta PCM n.º 261/2022

(Mandato 2021-2025)

Considerando que: -----

1. Na sequência de esclarecimentos solicitados sobre a dominialidade de uma parcela de terreno cedida no âmbito da operação de loteamento titulada pelo alvará n.º 4/91 de 31-05-1991, alterado pelo alvará n.º 15/96, de 25-09-1996, sita no Bairro do Pinheiro, constata-se que no alvará inicial, para a instalação de equipamento público (Campo de Jogos), foi cedida uma parcela de 1395,00m². -----
2. Para o domínio privado do Município, não foi cedida qualquer parcela, considera-se assim que apenas foram cedidas parcelas para o domínio público. -----
3. A parcela destinada ao Campo de Jogos, onde inicialmente foi implantado um polidesportivo descoberto, foi recentemente objeto de obras de reabilitação, com a execução de uma cobertura desse mesmo polidesportivo e a construção de edifício

de apoio às atividades desportivas, culturais e recreativas, intervenção essa que viria a ocupar uma área de 1166,00m² com igual área bruta de construção. -----

4. Pretendendo-se agora o registo a favor do Município da Guarda quer da parcela inicialmente cedida, quer da edificação agora executada, torna-se necessária a criação de um prédio do domínio privado do Município a desafetar do domínio público. -----

Considerando ainda que, -----

5. Nos termos da alínea q) do n.º 1 do artigo 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre a afetação ou desafetação de bens do domínio público municipal. -----

Reportando ao atrás descrito tenho a honra de remeter a presente proposta à próxima reunião de Câmara Municipal no sentido de deliberar: -----

6. A aceitação da proposta de desafetação do domínio público municipal de 1166,00m², para constituição de um novo prédio urbano com a mesma área, e posterior envio à Assembleia Municipal, para deliberar nos termos da alínea q) do n.º 1 do artigo 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação”.

Os anexos constantes da presente proposta ficam arquivados nos serviços. -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Ponto número dois, Senhor Vereador?” -----

- **Luis Couto, Vereador:** “(...)” -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Senhores Vereadores?” -----

- **Carlos Monteiro, Vereador:** “É favorável”. -----

A Câmara deliberou aprovar por unanimidade com sete votos a favor. -----

Ponto 3 - Desanexação de Parcela de Terreno na Quinta da Maunça. -----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

(Mandato 2021-2025)

Considerando que: -----

1. No seguimento de um primeiro estudo para a eventual execução de um Centro de Leilão/ Feira e Exposição de Gado, por parte da Acriguarda – Associação de Criadores de Ruminantes e de Produtores Florestais do Concelho da Guarda, em propriedade do Município, ao abrigo do contrato de comodato aprovado e assinado, em 08-02-2021, entre aquela Associação e o Município da Guarda, foi solicitado que se procedesse à desanexação da parcela objeto do referido Contrato de Comodato, retirando ao prédio uma área de 50.000,00 m². -----

2. Trata-se de uma propriedade do Município da Guarda, sita na Quinta da Maunça, na freguesia da Arrifana, inscrita na Matriz Urbana sob o artigo n.º 2213, da mesma freguesia, com a área de 734.672,00m² a confrontar a Norte com Manuel Martins e Outros, a Sul com herdeiros de António João e outros, a Nascente com Sociedade de Produção Social, e herdeiros de Manuel Pina e outros, a Poente com Joaquim Canotilho e outros, descrita na Conservatória do Registo Predial da Guarda com o sob o n.º 211/19890407. -----

3. A propriedade acima identificada localiza-se no PDM (Plano Diretor Municipal) numa área afeta a um plano a execução a levar a efeito denominada como Unidade Operativa de Planeamento e Gestão 5 (UO5), no âmbito de um Plano de Pormenor para a Quinta da Maunça (equipamento turístico-desportivo-recreativo). Nesse contexto, a futura edificação nesta área, carece de prévia aprovação do respetivo Plano de Pormenor, para definição de tipologias de uso, indicadores e encargos urbanísticos, implantação de espaços verdes, equipamentos de utilização coletiva, estruturas viárias e infraestruturas locais e ligações às infraestruturas gerais. -----

4. É, no entanto, apresentado um processo de desanexação de uma parcela de terreno com a área de 50.000,00 m², a confrontar de Norte com Município da Guarda, a Sul

com Caminho Público, a Nascente com herdeiros de Manuel Pina e outros e a Poente com Caminho Público. A parcela de terreno sobranterá passar a ter a área de 684.672,00m², a confrontar de Norte com Manuel Martins e Outros, a Sul com herdeiros de António João e outros, a Nascente com Caminho público e outros, a Poente com Joaquim Canotilho e outros. -----

Considerando ainda que, -----

5. A anexação do imóvel, nos termos das alíneas g) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação é competência da Câmara Municipal. A prática dos atos necessários à administração corrente do património do Município, bem como o seu registo predial, nos termos das alíneas h) e i) do n.º 2 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação é competência do Presidente da Câmara Municipal. -----

Reportando ao atrás descrito tenho a honra de remeter a presente proposta à próxima reunião de Câmara Municipal no sentido de deliberar: -----

6. A desanexação de uma parcela do terreno com a área de 50.000,00 m², a retirar do artigo inscrito na Matriz Urbana sob o artigo n.º 2213, da freguesia da Arrifana, com a área de 734.672,00m² e descrita na Conservatória do Registo Predial da Guarda com o sob o n.º 211/19890407". -----

Os anexos constantes da presente proposta ficam arquivados nos serviços. -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Ponto número três, Senhor Vereador Luís Couto?” ---

- **Luis Couto, Vereador:** “ (...) tivéssemos um espaço como a Acriguarda pede ... para podermos fazer, os mercado de animais e exposições de animais e tudo isso, porque inicialmente, eu embora seja ... morreu desde há uns anos para cá, um projecto que era inicialmente pensado, que foi inicialmente pensado para a Quinta da Maunça, e quer dizer, o que eu queria perguntar era se nós não teríamos, não poderíamos arranjar um outro espaço para isto, para que não... a Quinta da Maunça

tinha um, estado de espírito, ... tinha um Programa e tinha um projecto. Não havendo outra zona, eu serei favorável, se houvesse outra zona, eu preferia e ia votar num outro espaço.”-----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Senhores Vereadores alguma consideração a fazer sobre este ponto, antes de eu poder responder?”-----

- **Carlos Monteiro, Vereador:** “Não”.-----

- **Sérgio Costa, Presidente:** Bom, este... Houve um contrato, houve um contrato de comodato, ... em Reunião de Câmara à cerca de um ano e meio atrás, salvo erro, mais coisa, menos coisa, um ano e meio atrás, entre um ano e um ano e meio foi aprovado, para fazer.. onde foi feita a entrega desta área à Acriguarda, e agora eles pedem, eles veem pedir este destaque para se poderem candidatar a fundos comunitários. -----

Neste momento, o Município da Guarda não tem qualquer outro terreno para poder fazer este tipo de infraestrutura, mas devo dizer também que esta parte da Quinta da Maunça, está à parte, digamos do conjunto total, ... do outro lado do caminho, está do outro lado do caminho.-----

Há lá um caminho que sai desde, desde a Rasa, digamos assim, por ali acima, e é um terreno que está, que está separado fisicamente, está separado fisicamente do restante bolo da Quinta da Maunça (...).”-----

- **Luis Couto, Vereador:** “Sim”-----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “(...) aliás, há mais dois pedaços nestas circunstâncias, à época, naturalmente, eu votei, eu votei a favor, e agora aquilo que nos é pedido, é que seja feito esta, este Procedimento Administrativo, para que se possam candidatar. E todo, todo este processo, digamos assim, nunca colocará em causa, digamos assim (...).”-----

- **Luis Couto, Vereador:** “A possibilidade de ser (...) do ambiente e sim...”-----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “(...) sim, não de todo, de todo, até porque mesmo surgindo esse projecto, quando surgir esse projecto, este aqui nunca seria incluído pela limitação física que tem.” -----

- **Luis Couto, Vereador:** “Sim o meu voto é favorável”. -----

A Câmara deliberou aprovar por unanimidade com sete votos a favor. -----

Ponto 4 - Procedimento Regulamentar para a Elaboração e Aprovação do Regulamento do Conselho Consultivo de Saúde Local - Início do Procedimento (Artigo 98.º CPA). -----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

“Proposta PCM n.º 251/2022

(Mandato 2021-2025)

Considerando que: -----

1. A Lei n.º 50/2018 que estabelece a transferência de competências para autarquias locais e para as entidades intermunicipais, concretizando os objetivos de subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local. Posteriormente a publicação o Decreto-Lei n.º 23/2019 de 30 de janeiro, veio concretizar a transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da saúde, ao abrigo dos artigos 13.º e 33.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, no entanto a referida transferência não produzir efeitos desde já, assim, urge a criação de um Conselho Consultivo de Saúde Local.

2. O Conselho Consultivo de Saúde Local irá dotar o Município da Guarda com a capacidade de definição de uma política de saúde municipal, emissão de propostas sobre o planeamento da rede de unidade de cuidados de saúde primários, propor o desenvolvimento de programas de saúde e prevenção da doença, promoção da cooperação entre as entidades representadas, recomendação de adoção de medidas e apresentação de proposta e sugestões relativas à saúde, analisar o funcionamento dos

estabelecimentos de saúde no processo de descentralização e reflexão sobre as causas das situações analisadas. -----

3. Torna-se assim imperioso no mais curto espaço de tempo dotar o Município da Guarda do competente instrumento normativo que discipline as atividades referidas, no uso do poder regulamentar das autarquias locais, consagrado no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, e tal qual consignado no n.º 7 do seu artigo 112.º, preceitos densificados pelo legislador ordinário no artigo 25.º n.º 1 alínea g), em conjugação com o artigo 33.º n.º 1 alínea k), ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

4. O Código do Procedimento Administrativo (CPA) aprovado pela Lei n.º 42/2014, de 11 de julho, introduziu profundas alterações ao nível do regime do regulamento, consagrando o procedimento regulamentar e respetivos trâmites, sendo possível descortinar as três fases que o compõem: a Preparatória, a Constitutiva, e a Integrativa da Eficácia. -----

5. Por sua vez, a Fase Preparatória engloba as subfases da Iniciativa, da Instrução, da Participação e da Elaboração Final do Projeto de Regulamento, importando, pois, dar início ao procedimento. -----

6. Nos termos do artigo 98.º do CPA, *“O início do procedimento é publicitado na Internet, no sítio institucional da entidade pública, com a indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma como se pode processar a constituição como contrainteressados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento”* (n.º 1). -----

7. Donde resulta que o procedimento regulamentar só se inicia mediante um ato do órgão competente, tornando-se, assim, necessária uma decisão formal, no caso, uma deliberação do órgão executivo do Município da Guarda no sentido de desencadear o procedimento do regulamento, visando a sua elaboração e aprovação. -----

8. Devendo o teor da publicitação do procedimento regulamentar abarcar o conteúdo do n.º 1 do artigo 98.º do CPA. -----

9. Nos termos do n.º 1 do artigo 55.º do CPA, a direção do procedimento cabe ao órgão competente para a decisão final (sem prejuízo do disposto nos números seguintes). -----

9.1. Apesar de ser da Assembleia Municipal a competência para a aprovação do instrumento normativo, é a Câmara Municipal quem detém efetivamente o poder regulamentar na medida em que desencadeia o procedimento regulamentar, assume a instrução e elabora o projeto que consubstancia a proposta de regulamento a submeter ao órgão deliberativo para aprovação. -----

9.2. E se é a Câmara Municipal que detém o poder regulamentar é a ela que cabe a direção do procedimento para os efeitos consignados no artigo 55.º do CPA. -----

10. Devendo nessa medida - porque se trata de órgão colegial - proceder à delegação da direção do procedimento nos termos gerais contidos nos n.ºs 2 e 4 do artigo 55.º do CPA, ou seja, em membro do órgão, em trabalhador dele dependente ou em comissão interna da câmara (neste caso, desde que todos os seus elementos estejam identificados e seja definida a sua presidência), sendo esta última interdisciplinar. -

11. Do referido até aqui resulta o âmbito material da deliberação que importa emanar e que dará início ao procedimento, importando que esta compreenda os seguintes aspetos: -----

a) Que decida desencadear o procedimento regulamentar tendente à elaboração e aprovação do “Regulamento do Conselho Consultivo de Saúde Local”. -----

b) Que o procedimento regulamentar se inicie a partir da data da presente reunião. c)

Que o regulamento em questão tenha como objeto definir a organização e o modo de funcionamento do Conselho Consultivo de Saúde Local. Que a constituição de interessados e a apresentação de contributos à elaboração do “Regulamento do

Conselho Consultivo de Saúde Local”. deverá processar-se no prazo de 10 dias úteis, contados do início do procedimento, por meio de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal da Guarda, por carta registada com aviso de receção enviada para a Praça do Município, 6301-854 Guarda, ou por correio eletrónico, geral@mun-guarda.pt. -----

d) Que a direção do procedimento seja delegada nos termos gerais contidos nos n.ºs 2 e 4 do artigo 55.º do CPA, em comissão interna da câmara composta Técnicos Superiores - Pedro Miguel Lopes Silva (Chefe de Divisão de Saúde e Desporto em regime de substituição) que preside, Luisa Margarida Gonçalves dos Santos (Técnica Superior de Economia e Gestão), Sérgio Manuel Reis Abrantes da Cruz (Chefe de Divisão Administrativa e Recursos Humanos em regime de substituição). -----

e) Que a publicitação do início do procedimento regulamentar tenha o seguinte conteúdo: -----

“Ao abrigo do previsto no artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e para os devidos e legais efeitos, publicita-se que a Câmara Municipal da Guarda, por deliberação tomada em sua reunião ordinária do dia 22.09.2022, decidiu desencadear, a partir dessa data, o procedimento de elaboração do “Regulamento do Conselho Consultivo de Saúde Local” o qual tem como objeto definir a organização e o modo de funcionamento do Conselho Consultivo de Saúde Local. Mais se publicita que a constituição de interessados, para a apresentação de contributos à elaboração do “Regulamento do Conselho Consultivo de Saúde Local” deverá processar-se no prazo de 10 dias úteis, contados do início do procedimento, por meio de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal da Guarda, por carta registada com aviso de receção enviada para a Praça do Município, 6301-854 Guarda, ou por correio eletrónico, neste caso endereçado para: geral@mun-guarda.pt“. -----

Atento o exposto, e reunidas que estão as condições para proferir decisão, proponho ao digno órgão executivo que emane a competente deliberação, com o alcance material contido no ponto 8, o que fará ao abrigo e nos termos consignados nos artigos 98.º e 55.º n.ºs 2 e 4 do CPA, e no uso da competência que lhe é conferida pela alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação vigente”. -----

Os anexos constantes da presente proposta ficam arquivados nos serviços. -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Ponto número quatro Senhor Vereador Luís Couto?”

- **Luis Couto, Vereador:** “No ponto quatro eu também sou favorável”. -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “É o início do procedimento. Senhores Vereadores?” -

- **Carlos Monteiro, Vereador:** “Nesta matéria queremos fazer a seguinte referência. -----

Não vemos com bons olhos o Conselho Consultivo da Saúde Local, mas há algo aqui que nos parece que possa ser contraditório ou até, de alguma forma incompatível com aquilo que são as competências do Município. -----

Criar um Conselho Consultivo, de consulta, como o próprio nome indica, mas com as competências conforme constam da proposta, com capacidade para definição para uma Política de Saúde Municipal, com a emissão de propostas sob o Planeamento da Rede de Unidade de Cuidado de Saúde Primários, propor desenvolvimento de Programas de Saúde, parece-nos a nós, que dentro daquilo que são as competências próprias do Município da Guarda, que, não pode dispor daquilo que não tem, e consideramos que esta proposta vai além daquilo que são as competências próprias na área da saúde, além de que, e convém referir, as transferências de competências para o Município da Guarda, não existem a este nível da saúde, porque o próprio Decreto-Lei estabelece a transferência de competências nesta área, exclui as ULS, logo a Guarda está excluída disto. -----

Mas ainda que assim não fosse, entendemos que, esta proposta tal como está redigida, ultrapassa e muito aquilo que é o conteúdo e as competências que o Município tem nesta área. Ainda assim damos o benefício da dúvida ao Executivo e votamos a favor.-----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Senhor Vereador, para que conste, começando pelo nome, Conselho de Consulta Não tem poder deliberativo, para que conste, começando por aí. Depois dizer-lhe também que temos o devido respaldo jurídico sobre esta matéria, e estamos apenas no início do Processo, como sabe agora decorre o prazo da Lei do CPA, para contributos, para depois se fazer uma Proposta do Regulamento específico, para vir aqui, depois vai a discussão pública, depois, como sabe vai outra vez à Reunião de Câmara, e depois vai outra vez à Assembleia Municipal.... Bom, como sabe, passam-se meses com isto. Mas se, e como eu bem disse durante muito tempo, a Câmara da Guarda, o Concelho a Guarda, não tem nem nenhum, e poucos na Região, por ser precisamente ULS, não tem competências delegadas na área da Saúde. Mas este será o Fórum onde as Políticas de Saúde Municipais, não podem deixar de ser discutidas, analisadas e emanar as suas intenções e suas diretrizes que entenda, para quem manda em razão da matéria. ---- É isto que tem sido exigido, precisamente em Assembleia Municipal, e isto que tem exigido a população Guardense, e é isso precisamente que nós estamos a levar avante, estamos assim a cumprir aquilo que nos comprometemos, este Executivo Municipal, há um ano atrás, sendo certo que é um Conselho Consultivo e não deliberativo, como todos sabemos, tendo em conta as competências, porque nós temos ULS e não outro tipo de Gestão Hospitalar, portanto é isso que é proposto este Regulamento”.-----

- **Carlos Monteiro, Vereador:** “Votamos a favor, com essa”.-----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Muito bem (...)”-----

- **Carlos Monteiro, Vereador:** “Explicação.”-----

A Câmara deliberou aprovar por unanimidade com sete votos a favor. -----

Ponto 5 - Procedimento Regulamentar para a Elaboração e Aprovação do Regulamento de Atribuição de Apoio à Compra de Árvores Florestais - Início de Procedimento (Artigo 98.º CPA). -----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

“Proposta PCM n.º 252/2022

(Mandato 2021-2025)

Considerando que: -----

1. Considerando a relevância para a delimitação e definição das formas concretas através das quais os Municípios podem exercer as suas atribuições e competências, interessando assinalar que a organização do Estado Português consagra o princípio da autonomia das Autarquias, de natureza administrativa e financeira, reconhecido por património e finanças próprios e, ainda, por um poder regulamentar próprio, n.º 1 do artigo 6.º, n.º 1 do artigo 238.º e artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, realçando-se a este respeito, a importância que o Município da Guarda dá a Floresta como suporte da biodiversidade fundamental à Vida. -----

2. Torna-se assim imperioso no mais curto espaço de tempo dotar o Município da Guarda do competente instrumento normativo que discipline as atividades referidas, no uso do poder regulamentar das autarquias locais, consagrado no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, e tal qual consignado no n.º 7 do seu artigo 112.º, preceitos densificados pelo legislador ordinário no artigo 25.º n.º 1 alínea g), em conjugação com o artigo 33.º n.º 1 alínea k), ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

3. O Código do Procedimento Administrativo (CPA) aprovado pela Lei n.º 42/2014, de 11 de julho, introduziu profundas alterações ao nível do regime do regulamento,

consagrando o procedimento regulamentar e respectivos trâmites, sendo possível descortinar as três fases que o compõem: a Preparatória, a Constitutiva, e a Integrativa da Eficácia. -----

4. Por sua vez, a Fase Preparatória engloba as subfases da Iniciativa, da Instrução, da Participação e da Elaboração Final do Projeto de Regulamento, importando, pois, dar início ao procedimento. -----

5. Nos termos do artigo 98.º do CPA, "O início do procedimento é publicitado na Internet, no sítio institucional da entidade pública, com a indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma como se pode processar a constituição como contrainteressados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento" (n.º 1). -----

6. Donde resulta que o procedimento regulamentar só se inicia mediante um ato do órgão competente, tornando-se, assim, necessária uma decisão formal, no caso, uma deliberação do órgão executivo do Município da Guarda no sentido de desencadear o procedimento do regulamento, visando a sua elaboração e aprovação. -----

7. Devendo o teor da publicitação do procedimento regulamentar abarcar o conteúdo do n.º | do artigo 98.º do CPA. -----

8. Nos termos do n.º | do artigo 55.º do CPA, a direção do procedimento cabe ao órgão competente para a decisão final (sem prejuízo do disposto nos números seguintes). -----

8.1. Apesar de ser da Assembleia Municipal a competência para a aprovação do instrumento normativo, é a Câmara Municipal quem detém efetivamente o poder regulamentar na medida em que desencadeia o procedimento regulamentar, assume a instrução e elabora o projeto que consubstancia a proposta de regulamento a submeter ao órgão deliberativo para aprovação. -----

8.2. E se é a Câmara Municipal que detém o poder regulamentar é a ela que cabe a direção do procedimento para os efeitos consignados no artigo 55^o do CPA. -----

Devendo nessa medida - porque se trata de órgão colegial - proceder à delegação da direção do procedimento nos termos gerais contidos nos n^{os} 2 e 4 do artigo 55^o do CPA, ou seja, em membro do órgão, em trabalhador dele dependente ou em comissão interna da câmara (neste caso, desde que todos os seus elementos estejam identificados e seja definida a sua presidência), sendo esta última interdisciplinar.

9. Do referido até aqui resulta o âmbito material da deliberação que importa emanar e que dará início ao procedimento, importando que esta compreenda os seguintes aspetos: -----

a) Que decida desencadear o procedimento regulamentar tendente à elaboração e aprovação do "Regulamento de Atribuição de Apoio à Compra de Árvores Florestais" -----

b) Que o procedimento regulamentar se inicie a partir da data da presente reunião.

c) Que o regulamento em questão tenha como objeto estabelecer critérios e condições para a atribuição do Apoio à Compra de Árvores Florestais. -----

d) Que a constituição de interessados e a apresentação de contributos à elaboração do "Regulamento de Atribuição de Apoio à Compra de Árvores Florestais" deverá processar-se no prazo de 10 dias úteis, contados do início do procedimento, por meio de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal da Guarda, por carta registada com aviso de receção enviada para a Praça do Município, 6301-854 Guarda, ou por correio eletrónico, geral@munguarda.pt. -----

e) Que a direção do procedimento seja delegada nos termos gerais contidos nos n^{os} 2 e 4 do artigo 55^o do CPA, em comissão interna da câmara composta Técnicos Superiores — Rui Manuel da Costa Melo (Chefe de Divisão de Ambiente em regime de substituição) que preside, Susana Maria da Silva Rebelo (Técnica Superior),

Catarina Sofia Marques Coimbra (Técnica Superior), Sérgio Manuel Reis Abrantes da Cruz (Chefe de Divisão Administrativa e Recursos Humanos em regime de substituição), Luisa Margarida Gonçalves dos Santos (Técnica Superior de Economia e Gestão). -----

f) Que a publicitação do início do procedimento regulamentar tenha o seguinte conteúdo: -----

"Ao abrigo do previsto no artigo 98.^o do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e para os devidos e legais efeitos, publicita-se que a Câmara Municipal da Guarda, por deliberação tomada em sua reunião ordinária do dia 22/09/2022, decidiu desencadear, a partir dessa data, o procedimento de elaboração do "Regulamento de Atribuição de Apoio à Compra de Árvores Florestais" o qual tem como objeto definir o apoio a conceder na aquisição de plantas florestais em terrenos a arborizar no concelho da Guarda. Mais se publicita que a constituição de interessados, para a apresentação de contributos à elaboração do "Regulamento de Atribuição de Apoio à Compra de Árvores Florestais", deverá processar-se no prazo de 10 dias úteis, contados do início do procedimento, por meio de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal da Guarda, por carta registada com aviso de receção enviada para a Praça do Município, 6301-854 Guarda, ou por correio eletrónico, geral@mun-guarda.pt". -----

Atento o exposto, e reunidas que estão as condições para proferir decisão, proponho ao digno órgão executivo que emane a competente deliberação, com o alcance material contido no ponto 7, o que fará ao abrigo e nos termos consignados nos artigos 98.^o e 55.^o n.ºs 2 e 4 do CPA, e no uso da competência que lhe é conferida pela alínea k) do n.º 1 do artigo 33.^o da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação vigente". -----

Os anexos constantes da presente proposta ficam arquivados nos serviços. -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Ponto cinco Senhor Vereador Luís Couto?” -----

- **Luís Couto, Vereador:** “É para aprovar também”.-----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “É o início do procedimento também. Senhores Vereadores?”-----

- **Carlos Monteiro, Vereador:** “Sim aprovamos”. -----

A Câmara deliberou aprovar por unanimidade com sete votos a favor. -----

Ponto 6 - Declaração de Nulidade da Deliberação da Reunião de Câmara de 26 de agosto de 2021. -----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor:

“Proposta PCM n.º 262/2022

(Mandato 2021-2025)

Considerando: -----

A proposta PCM n.º 571/2021, subscrita e apresentada pelo Presidente da Câmara Municipal da Guarda, levada à reunião camarária de 26 de agosto de 2021 – “CEDÊNCIA EM REGIME DE DIREITO DE SUPERFÍCIE, DE UM PRÉDIO URBANO, SITUADO NA AVENIDA BEJAR, GUARDA DESTINADO À CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE E RESIDÊNCIA SÉNIOR”; e documentos anexos à mesma, nomeadamente: Minuta do Memorando de Entendimento e Minuta do Contrato de Constituição de Superfície, da qual se transcreve a proposta de deliberação a saber: -----

“Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere: -----

1. Autorizar, ao abrigo do disposto na alínea g) do n.º1 do artigo 33.º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro na sua atual redação, a cedência em regime de direito de superfície à MediCapital, gerida pela C2 – Capital Parterners, com

o NIF 509 103 510 e sede na R. Mouzinho da Silveira 23, 1250-166 Lisboa e ao Hospital TerraQuente S.A., com o NIF 508 053 960 e sede na Rua 25 de Maio n.º 119 5370-535 Mirandela, o prédio urbano, com o valor patrimonial de 298.238,55 (duzentos e noventa e oito mil duzentos e trinta e oito euros e cinquenta e cinco cêntimos) a seguir identificado: -----

- Prédio Urbano com área total de 5613m², descrito na Conservatória do Registo Predial da Guarda sob o n.º 3198 da extinta freguesia da Guarda (São Vicente) e inscrito na matriz predial urbana da freguesia da Guarda sob o artigo matricial n.º 6442. -----

2. Aprovar a minuta de constituição de direito de superfície e a minuta de Memorando de entendimento entre o Município da Guarda, o Fundo MedCapital e o Hospital Terra Quente S.A. Que se anexam; -----

3. Delegar no Presidente da Câmara Municipal da Guarda, a competência para outorga do Memorando de entendimento e da escritura pública da constituição do direito de superfície”. -----

A deliberação tomada pelo órgão que se transcreve: “A Câmara deliberou, por maioria, com os votos contra dos Senhores Vereadores Sérgio Costa e Manuel Simões, aprovar a proposta nos seus precisos termos e proceder em conformidade com a mesma”. -----

O Parecer Jurídico n.º DSAJAL 41/2022, de 04 de março emitido pelos Serviços Jurídicos da CCDR Centro, relativo ao processo. -----

A Informação Técnica n.º 18649 de 20 de setembro de 2022 – “*Terrenos do antigo Matadouro Municipal | Proposta da Presidência 571/2021, de 20 de agosto de 2021 | Memorando de Entendimento*”. -----

Nesta conformidade, -----

Proponho submeter ao digno Órgão Executivo, para apreciação e votação:

a) Deliberar, no sentido de declarar, para todos os legais e devidos efeitos, a nulidade da deliberação tomada na sua reunião ordinária de 26 de agosto de 2021, que aprovou a proposta da Presidência PCM n.º 571/2021, de 20 de agosto de 2021; -----

b) Proceder à audiência dos interessados; -----

c) Dar seguimento aos demais procedimentos legais”. -----

Os anexos constantes da presente proposta ficam arquivados nos serviços. -

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Ponto seis Senhor Vereador Luís Couto?”-----

- **Luis Couto, Vereador:** “Duas, duas observações, primeiro e antes do voto dizer o seguinte, que, que desde a altura em que foi anunciada esta, esta posição da Câmara Municipal face à Empresa que viria a tomar conta do espaço que aqui é referido, que, quer o Partido Socialista se mostrou desfavorável, contra, aliás, manifestou até contra em período de campanha. Esta era a primeira nota que queria dar. -----

Segunda nota, que manifestou porque achou que era um negócio que podia e que perigava os interesses da Guarda e da Câmara Municipal. -----

Segunda Nota, li o parecer jurídico, e aqui só um parêntese para dizer que convinha que documentos desta natureza e propostas desta natureza viessem com mais tempo para nós termos tempo de, enfim, nós mesmo consultar a jurisprudência, consultar a lei, no sentido..., porque eu, vejo aqui o parecer, mas o parecer, o parecer que é dado por esta ilustre advogada, não é, quer

dizer, não é vinculativo, é uma coisa que dez tribunais podem dizer que sim e dez tribunais podem dizer que não. -----

E nesse sentido, eu não me sinto à vontade para poder votar esta proposta, até porque esta proposta terá, com toda a certeza, responsabilidades futuras, do ponto de vista financeiro, no âmbito das indemnizações colectivas e individuais, eventualmente e, portanto, eu nesse sentido vou-me abster de votar a proposta.” -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Muito bem. Senhores Vereadores?” -----

- **Carlos Monteiro, Vereador:** “Bem, aqui gostaria de colocar algumas questões prévias. De facto, há uma deliberação que foi tomada conforme consta da proposta em vinte e sei de agosto de dois mil e vinte e um, pelo anterior Executivo, na verdade foi pedido pelo actual Executivo um pedido de parecer à CCDR e às questões concretas suscitadas é bem evidente da ausência de qualquer vício na tomada de decisão. -----

Aliás questões tão claras, tão simples como se o Presidente da Câmara tem ou não tem competência para assinar e outorgar um Contrato, está na Lei, na 75 e refere expressamente que a competência é do Presidente de Câmara e não da Assembleia Municipal, ou da Câmara até, mas a Câmara sancionou também, positivamente essa decisão de outorgar, que o Presidente outorgasse o memorando. Depois evidentemente um memorando com algum grau de vinculação não é um contrato definitivo, foi isso que foi dito na altura e como tal todos nós entendemos que foi um primeiro passo, mas que é mais do que uma promessa, mas é menos que um Contrato. Evidentemente, também este Executivo suscitou a questão do ajuste directo. Também a CCDR, com grande

facilidade explicou que um ajuste directo, como um Concurso Público, ou outra forma de contratação prevista no código é aceitável e é legalmente admissível neste contrato que foi assinado pelo anterior Executivo, neste memorando e, com certeza está subjacente à deliberação que este Executivo quer anular. -----

Seria justo, Senhor Presidente, que o Senhor tomasse aqui uma posição diferente desta, que era assumir a responsabilidade, revogar uma decisão do anterior Executivo, mas o Senhor não teve essa coragem, o Senhor não teve essa capacidade, de dizer a verdade aos Guardenses, e dizer, nós não queremos este tipo de investimento no matadouro, antes pelo contrário, refugiou-se no parecer de um Técnico da Câmara, com todo o respeito conheço bem o Técnico que aqui desenvolveu um parecer, sabemos que este responsável municipal é arquiteto, também sabemos muito do gosto que ele tem por falar de questões jurídicas, ainda bem, reconheço a inteligência, reconheço-lhe também a sabedoria, mas, Senhor Presidente, com todo o respeito pelo Técnico, mas, relativamente à atitude que o Senhor tem nesta proposta, demonstra clara reserva mental, para não dizer outro adjectivo, na medida em que se escudou atrás do parecer de um arquiteto para invocar uma alegada nulidade que nem a CCDR, naquilo que eram as suas dúvidas, e dos restantes elementos que o acompanham, foram resolvidas nesse parecer. Evidentemente também li no parecer da CCDR que há cláusulas que podem ser aperfeiçoadas ou até corrigidas, e por isso eu digo, e por isso a CCDRC também diz que é menos que um Contrato, e na altura em que o PIP, como bem retrata também o parecer da CCDR, porque é esse que interessa. Não é,

com todo o respeito, o parecer que o Senhor usou, de um funcionário da Câmara, para tentar justificar o injustificável, que é apresentar a esta Câmara uma nulidade de uma decisão que é legítima, não assumir o Senhor e o seu Executivo a responsabilidade de a revogar, e, portanto, é o funcionário que fica com o odioso da questão, e com isto, colocar-nos a nós, também uma parte desse odioso que é anular, que é declarar a nulidade de uma decisão que é legítima e é legal. E portanto, Senhor Presidente, aquilo que o Grupo do Executivo do PSD tem a dizer, sobre esta matéria, é que com justiça e com verdade nós vamos votar contra e contra aquilo que foi uma atitude pouco aceitável e até pouco cavalheiresca por parte do Executivo em relação aos Vereadores do PSD, porque se o Senhor não concorda, como demonstrou na campanha, hoje aqui com a responsabilidade que tem, só tinha que revogar a decisão porque a sua opção política é diferente daquela que foi tomada no passado. Não escudar-se numa questão jurídica, como é a da declaração de nulidade e uma deliberação, num , em catorze páginas que pouco dizem, não dizem nada, é de alguém que não conhece a realidade, era o que faltava, depois de querermos aprovar um Projecto de Urbanização do Cabroeiro, que foi aprovado na Câmara, falarmos dum PDM que está em revisão, e que à quarenta anos considerava que ali só poderia ser feito um matadouro municipal, e em dois mil e vinte e um, nós considerarmos que a finalidade daquele espaço, e por isso estamos a declarar a nulidade, por isso o Executivo pede a Declaração de nulidade, é que aquilo é, um matadouro municipal, quando nós sabemos que há quarenta anos, que não é matadouro municipal, quando nós sabemos muito bem que, por esta via, pelo raciocínio que o senhor

arquiteto, no qual o Senhor se escuda, a ser verdadeira, não poderíamos construir uma alameda, não podíamos ampliar o Parque Industrial, porque era equipamento industrial e com certeza também não poderíamos dar outra finalidade ao matadouro municipal, porque também o PDM de há quarenta anos, considerava essa finalidade única e exclusiva. -----

Quarenta anos depois, era-lhe exigível a si e ao seu Executivo que olhasse, numa visão atualista, uma visão de futuro para Projectos desta natureza, e pudesse usar dos instrumentos de gestão urbanística de forma diferente que o senhor arquiteto está a usar e o Senhor se tenta ali refugiar. Portanto o Senhor é responsável com a revogação desta decisão, por matar, por acabar com Projectos que são mobilizadores de futuro, que são e tem na sua génese uma visão de modernidade, de resposta a necessidades importantes para a nossa população, que era a criação aqui de um hospital e, portanto, se o Senhor quiser anular, anula, não tem fundamento para isso, na nossa perspectiva, mas será sempre com a oposição e com o voto contra do PSD. disse, obrigado”. -

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Os senhores votam?” -----

- **Carlos Monteiro, Vereador:** “Contra”. -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Muito bem. Senhor Vereador Luis Couto, abstém-se. -----

Ao que o senhor refere, e devo dizer, recordar aqui aquilo que foi falado na campanha eleitoral, do ano passado. E volto a dizer aquilo que eu disse, alto e bom som, que considerava e continuo a considerar um negócio ruinoso para a Guarda a entrega por ajuste directo a uma Empresa, sem qualquer Concurso Público de um terreno do erário público, para ali construir um lar de idosos,

disfarçado de hospital, e com apenas uma pequena clinica de exames de diagnóstico, como outras que já existem na cidade. -----

E para que não restem dúvidas, tendo em conta a posição que os Senhores acabaram de tomar, esta deliberação toda esta documentação vai ser entregue ao Ministério Público, e a todas as outras instâncias da justiça Portuguesa, para que possam olhar para esta matéria, para que ninguém fique chamuscado, muito menos o erário público desta cidade. Muito obrigado”. -

- **Carlos Monteiro, Vereador:** “Se me permite, Senhor Presidente, em defesa da honra, já que às vezes ela anda pelas ruas da amargura, mas a verdade é que é importante ..., bem, mais uma vez ó Senhor Presidente, eu peço que, os seus assessores, não se manifestem nesta reunião, prejudicam naturalmente o trabalho que o PSD quer realizar. Mas se o Senhor mantiver esta atitude dos seus assessores, o PSD retirará, sairá desta mesa, e fará a gestão que quiser da Câmara da Guarda (...)”. -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Ó Senhor Vereador (...)”. -----

- **Carlos Monteiro, Vereador:** “(...). Porque eu assim, nós assim (...)”. ----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Olhe (...) o Senhor ... eu estava a olhar para os papeis, (...)”. -----

- **Carlos Monteiro, Vereador:** “(...). Não conseguimos trabalhar (...)”. -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “(...). Eu estava a olhar para os papeis, (...)”. ✓

- **Carlos Monteiro, Vereador:** “(...). Eu peço-lhe, (...)”. ----- ✓

- **Sérgio Costa, Presidente:** “(...). O senhor acalme-se se faz favor (...)”. ---

- **Carlos Monteiro, Vereador:** “(...). Eu peço que tenha atenção (...)”. -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “(...). O senhor acalme-se se faz favor (...)”. - ✓

- **Carlos Monteiro, Vereador:** “(...). À atitude dos seus assessores (...)”.--
- **Sérgio Costa, Presidente:** “(...) Senhor Vereador acalme-se e conclua por favor, (...)”.-----
- **Carlos Monteiro, Vereador:** “(...). Bem, eu quero transmitir ao Senhor Presidente o seguinte, o Senhor, e bem, deve usar dos meios que tem ao seu alcance para ..., aliás, tal como usou da demagogia para enganar muitas vezes aqueles que através (...)”. -----
- **Sérgio Costa, Presidente:** “(...) Senhor Vereador eu peço (...)”:-----
- **Carlos Monteiro, Vereador:** “(...). Manifestam a sua vontade (...)”.-----
- **Sérgio Costa, Presidente:** “(...). Eu peço que não use palavras que não deve na reunião de Câmara (...)”. -----
- **Carlos Monteiro, Vereador:** “(...).eu uso as palavras que quiser, estou no exercício (...)”-----
- **Sérgio Costa, Presidente:** “(...) Não desculpe, desculpe, o Senhor acabou de usar uma palavra que não é digna deste Órgão, faça lá o favor utilize outras expressões “.-----
- **Carlos Monteiro, Vereador:** “(...). Eu repito, o Senhor usa da demagogia, eu uso da palavra e do discurso que eu entendo, se me permite. Eu estou no exercício da palavra, sou soberano, no momento (...)”. -----
- **Sérgio Costa, Presidente:** “(...) O Senhor disse, o Senhor engana, não use esses termos, não lhe fica bem. O Senhor é Jurista, é Vereador eleito, foi Presidente de Câmara desta casa, não lhe fica bem. Eleve lá um bocadinho o discurso, se fizer o favor, Senhor Vereador, conclua por favor”. -----

- **Carlos Monteiro, Vereador:** “Senhor Presidente nunca o Senhor será o alfa nem o ómega daquilo que fica bem ou mal da minha pessoa, e da acção do grupo do Executivo do PSD. E isso, se fossemos por aí, eu bastava recordar o passado recente daquilo que foram as suas atitudes, enquanto Vereador, e aquilo que o Senhor envergonhou a democracia, mas eu passo em frente (...)”-----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “E continuamos (...)”-----

- **Carlos Monteiro, Vereador:** “(...) Eu passo em frente, já disse”. -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “(...) Olhe que os Guardenses já julgaram isso tudo, mas desculpe, conclua, conclua.” -----

- **Carlos Monteiro, Vereador:** “(...) já passou um ano, e eu respeito, como respeitei na altura, e respeito hoje os Guardense. Agora o Senhor está aqui para ouvir, para falar e para ouvir e respeitar a voz e o discurso do Partido Social Democrata, e esse eu nunca abdicarei (...)”. -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Conclua (...)”. -----

- **Carlos Monteiro, Vereador:** “(...) de o fazer (...)”. -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Muito bem Senhor (...)”. -----

- **Carlos Monteiro, Vereador:** “(...) nem aceitarei (...)”-----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Conclua, por favor (...)”.-----

- **Carlos Monteiro, Vereador:** “(...) que o Senhor Presidente me coloque um travão ou uma rolha áquilo que é o discurso do Partido Social Democrata. Mas olhe (...)”-----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Conclua, conclua por favor. (...)”:------

- **Carlos Monteiro, Vereador:** “(...) relativamente à questão que o Senhor considera relevante, de um ajuste directo e com responsabilidades financeiras do ajuste directo, a CCDR foi clara nessa matéria, foi o Senhor que fez a pergunta, e não retira as consequências dessa pergunta porquê? Porque interessa fazer a sua narrativa, não vai ter o apoio nesse sentido do PSD. E eu só estou aqui à procura do momento em que o próprio parecer que o Senhor juntou, da CCDR e que responde, efectivamente a essa dúvida, para si existencial, sobre a questão do ajusto directo, em que é a própria CCDR que o admite, que quer o Concurso Público, quer o ajuste directo, ou outra forma desde que esteja prosseguido o interesse público, foi isso que esta deliberação se preocupou e fundamentou, e foi essa visão do anterior Executivo, portanto, a ser assim como é, carece de qualquer fundamento e até de pertinência o que o Senhor acabou de dizer, nós respeitamos, como o Senhor tem que respeitar também a vontade do Partido Social Democrata, e nesse sentido, o Senhor use dos meios que tem ao seu alcance, mas também lhe dir-lhe-ei, que quanto a ajustes directos ou Concursos Públicos, cabe, como a si, hoje Presidente, mas coube também ao Presidente de então, usar daquilo que são as fórmulas do Código dos Contratos Públicos, para poder contratualizar, com este ou com qualquer outro agente Empresarial que queira, em colaboração com o Município, prosseguir em conjunto, a satisfação de necessidades públicas como o é, a satisfação de uma necessidade de saúde. -----

O Senhor diga o que quiser à sociedade Guardense, mas essa é da sua responsabilidade, se o Senhor considera que aquilo era um local residencial, é verdade, é o que o Senhor considera, eu sei que o Senhor considera isso,

mas olhe, o Carlos Monteiro, actual líder do PSD, aqui na oposição, diz-lhe exactamente o contrário, e é isso que ele se responsabiliza. O Senhor, responsabilizar-se-á pelo que acabou de referir. Não quero falar de experiências de Concelhos vizinhos, mas é efectivamente o mesmo grupo financeiro que sustentava esta operação financeira de instalação de um hospital Privado que temos várias experiências da Terra Quente, por todo o país, do interior, por todo o país, mas diga-se zona do interior, que seria colocado na Guarda, e o mesmo modelo, vão à Internet e veem que o mesmo modelo que era para ser feito na Guarda, é o mesmo que existe em Mirandela, em Vila Real, ou outros, mas ainda assim quero dizer-lhe que outras opções, noutros Concelhos vizinhos aqui bem perto, têm na sua génese esses Projectos, o apoio financeiro do mesmo grupo financeiro que dava sustentação financeira a este Projecto de instalação de um hospital Privado na Guarda. E quando é assim estamos de consciência tranquila, e o Senhor Presidente e o seu Executivo levam daqui um voto contra, uma posição que se escuda única e exclusivamente num funcionário que merece o nosso respeito, reconheço a sua inteligência, mas disto e daquilo que aqui diz, é melhor visitar os compêndios ou seguir aquilo que a própria CCDR diz e que o Senhor teve a hombridade de juntar nesta proposta, e eu peço a todos que a leiam e depois que retirem as devidas conclusões. Obrigado.” -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Assunto encerrado. Ponto aprovado por maioria, e segue o Ponto para as instâncias há pouco referidas.” -----

A Câmara deliberou aprovar por maioria, com três votos a favor do senhor Presidente e das senhoras Vereadoras Amélia Fernandes e Diana

Monteiro, com três votos contra dos senhores Vereadores Carlos Monteiro, Lucília Monteiro e David Gonçalves e uma abstenção do senhor Vereador Luís Couto. -----

Ponto 7 - Aprovação da Ata do Procedimento da Atribuição de Habitações em Regime de Renda Condicionada nos Blocos Habitacionais, Localizados no Rio Diz, para Adjudicação Definitiva das Habitações, objeto do Referido Procedimento. -----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Senhora Vereadora Diana Monteiro, do seguinte teor: -----

“Proposta VDM n.º 82/2022

(Mandato 2021-2025)

Considerando que: -----

• Através da Proposta VDM n.º 65/2022, a Câmara Municipal da Guarda, deliberou em reunião, realizada em 22 de junho de 2022, aprovar a abertura do concurso por inscrição para atribuição de habitações em regime de renda condicionada; -----

• O referido concurso, obedeceu aos termos e regras constantes nas “Condições Gerais de Acesso”, também aprovados na supracitada deliberação; -----

• Para cumprimento da deliberação, a Comissão nomeada para o efeito, desenvolveu os procedimentos adequados, designadamente: -----

1) Publicação do edital e condições gerais de acesso; -----

2) Receção das candidaturas apresentadas pelos interessados; -----

3) Análise das candidaturas apresentadas; -----

4) Elaboração da Ata e atribuição das respetivas habitações. -----

Nesta conformidade, tenho a honra de propor ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal se digne remeter a presente proposta à próxima reunião do Órgão Executivo para este deliberar: -----

1. Aprovar os termos da ata, conforme documento em anexo, e adjudicar definitivamente as habitações por arrendamento aos candidatos, com a celebração do respetivo contrato de arrendamento, ao abrigo do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação; -----

2. Delegar no Senhor Presidente da Câmara Municipal da Guarda, competência para proceder à outorga dos respetivos contratos de arrendamento”. -----

Os anexos constantes da presente proposta ficam arquivados nos serviços. -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Ponto sete Senhor Vereador Luís Couto?” -----

- **Luís Couto, Vereador:** “(…)” -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Senhores Vereadores?” -----

- **Carlos Monteiro, Vereador:** “votamos a favor”. -----

A Câmara deliberou aprovar por unanimidade com sete votos a favor. -----

Ponto 8 - Proposta de Celebração de Protocolo de Colaboração entre o Município da Guarda e a Pró-Raia - Associação de Desenvolvimento Integrado da Raia Centro Norte. -----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

“Proposta PCM n.º 246/2022

(Mandato 2021-2025)

Considerando que: -----

Em dezanove de setembro de dois mil e vinte e dois, o júri do procedimento elaborou o Relatório Final de Análise de Propostas, nos termos do artigo 148º do Código dos Contratos Públicos. -----

No âmbito da audiência prévia dos concorrentes, verificou-se que não foi apresentada nenhuma reclamação, não havendo alteração ao teor das conclusões expressas no Relatório Preliminar. -----

*Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal da Guarda delibere: -----
o Aprovar, nos termos do disposto no n° 4 do artigo 148° do Código dos Contratos
Públicos, todas as propostas contidas no Relatório Final, nomeadamente para
efeitos de adjudicação do concurso público “Fornecimento de Produtos de
Higiene e Limpeza para o Município da Guarda” à empresa Higimax, Lda, para
o Lote 1 (Fornecimento de Produtos de higiene e limpeza para as Unidades de
Alimentação Coletiva do Município e Escolas do Concelho) no valor de
45.126,82€, (quarenta e cinco mil cento e vinte seis euros e oitenta e dois
cêntimos), e à empresa Neptuno Gabarito, Lda, para o Lote 2 (Fornecimento de
produtos de higiene e limpeza para os Edifícios Municipais e Escolas do
Concelho), no valor de 84.590,95€ (oitenta e quatro mil quinhentos e noventa
euros e noventa e cinco cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, com
um prazo de 365 dias. -----*

*o Aprovar, nos termos do disposto no n° 1 do artigo 98° do Código dos Contratos
Públicos as Minutas dos Contratos”. -----*

MINUTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

PREÂMBULO: -----

A Pró-Raia, Associação de Desenvolvimento Integrado da Raia Centro Norte, é uma
Associação de Desenvolvimento Local, cujo território de intervenção inclui o
Concelho da Guarda. -----

É para este Concelho a Entidade Gestora do DLBC Rural Desenvolvimento Local
de Base Comunitária, sendo organismo intermédio de gestão do programa PDR2020
(Programa de Desenvolvimento Rural), Si 2 E (Sistema de Incentivos ao
Empreendedorismo e ao Emprego), + Coeso Emprego Interior e + Coeso Emprego
Empreendedorismo Social, segundo a abordagem LEADER (Ligação de Ações de
Desenvolvimento na Economia Rural), exercendo as suas competências de Grupo de

Ação Local credenciado para gestão de fundos comunitários FEADER (Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural), FEDER (Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional) e FSE (Fundo Social Europeu). Relativamente ao FEADER foi assinada Adenda ao Protocolo de Articulação Funcional com a Autoridade de Gestão do PDR2020 em 29 de agosto de 2022 que inclui verbas do Regime de Transição em curso. -----

É interesse do Município da Guarda ter a Pró-Raia como parceiro estratégico na dinamização e valorização do território rural, através da maximização da aplicação física da Estratégia de Desenvolvimento Local, definida no âmbito do quadro comunitário de apoio 2014-2020 e no próximo período de programação no horizonte temporal 20-30, a qual deveremos atualizar a curto-prazo. -----

Assim, é celebrado o protocolo de colaboração entre: -----

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DA GUARDA, pessoa coletiva n.º 501 131 140, com sede na Praça do Município, Guarda neste ato representado pelo Presidente, Eng. Sérgio Fernando da Silva Costa. -----

SEGUNDO OUTORGANTE: PRÓ-RAIA, ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DA RAIA CENTRO NORTE, pessoa coletiva n.º 503 256 846, com sede no Largo do Paço do Biu, n.º 3, 6300-592 Guarda, neste ato representada pelo Presidente da Direção, Vítor Manuel Dias Proença, portador do Cartão de Cidadão n.º 08241951, em representação da Câmara Municipal do Sabugal, na qualidade de Presidente da Direção, e Eng.º José Marques Dinis de Assunção, portador do Cartão de Cidadão n.º 04064450, na qualidade de Vice-Presidente de Direção, em representação da AAPIM-Associação de Agricultores para a Produção Integrada de Frutos de Montanha. -----

O presente protocolo rege-se pelas seguintes cláusulas de cooperação: -----

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Objeto)

1. Identificar e apoiar investimento estratégico relevante nos diversos sectores de atividade, bem como criação de emprego, contribuindo para a dinamização da economia local do Concelho da Guarda, através de trabalho em rede e articulação funcional entre a autarquia e os agentes económicos, sociais e culturais, com ela relacionada. -----

2. Promover ações de consolidação do saber *fazer local* e abertura de novos mercados, ganhando escala através da criação de redes colaborativas de comercialização, estudos e seminários, entre outros, especificamente em torno da Operação Mercados Locais, Circuitos Curtos de Comercialização e Valorização dos Produtos de Excelência do Concelho. -----

3. Reforçar a motivação dos Agentes de Desenvolvimento e Atores Locais, vitalizando uma parceria representativa dos vários setores de atividade. -----

4. Cooperar com o Município no quadro da aplicação dos objetivos estruturais de desenvolvimento sustentável, de base territorial, ao nível das ações dos vários Planos Estratégicos e Serviços Municipais. -----

5. Cooperar com o Município no quadro da implementação das ações de coesão e desenvolvimento territorial. -----

6. Divulgar, promover e disseminar informação útil e atempada para o Concelho, referente a todos os instrumentos financeiros vigentes nos períodos de programação, através dos meios de promoção e divulgação ao nosso alcance. -----

Nos pressupostos anteriormente definidos, enquadram-se nomeadamente, numa perspetiva territorial a execução das medidas: -----

• Medida 10.2 LEADER - encerramento das Medidas do PDR2020 a saber: -----

o 10.2.1 Pequenos Investimentos nas Explorações Agrícolas; -----

o 10 2.1.2 Transformação e Comercialização de Produtos Agrícolas; -----

o 10.2.1.3 Diversificação de Atividades nas Explorações Agrícolas; -----

o 10.2.1.4 Cadeias Curtas Mercados Locais; -----

o 10.2.1.6 Renovação de Aldeias. -----

• Medida 10.3 COOPERAÇÃO Interterritorial e Transnacional com vários projetos em curso e respetivo ponto focal no Município da Guarda. -----

QT2SA – Qualificar o Turismo Sustentável – Ativo e ambiente -----

O principal objetivo deste projeto é a qualificação de produtos de turismo sustentável sendo o turismo ativo a base do produto bem como a responsabilidade ambiental, e o envolvimento das populações e empresas de animação turística. O projeto está na fase final de implementação com participação assídua da associação nos eventos dos parceiros e divulgação oportuna de ações de qualificação do turismo ativo, devendo realizar atividade no território do GAL no ano de 2023 em cooperação com os GAL regionais ADRUSE e RUDE. -----

TNAI - Turismo Náutico em Águas de Interior -----

O principal objetivo deste projeto é desenvolver o turismo náutico em águas de interior, tendo em conta as capacidades náuticas do Concelho da Guarda, bem como todo o património natural e histórico patrimonial da envolvente, procurando a valorização integrada da oferta turística. -----

Rede Rural Nacional -----

Esta parceria visa criar um Sistema Participativo de Garantia (SPG) associada aos circuitos Curtos Agroalimentares, que incorpore requisitos que validem os processos de produção e comercialização em cooperação com outros GAL nacionais. Foi produzido relatório Final e Seminário cujas conclusões estão disponíveis no nosso site. -----

TCAI - Turismo Cultural em Águas de Interior -----

Valorização do património identitário dos territórios no âmbito do desenvolvimento local de base comunitário, Aviso n.º CENTRO-41-2021-03 que dará lugar a projeto de Certificação das Estações Náuticas da área de intervenção da Pró- Raia, *Estação Náutica do Caldeirão*. -----

A candidatura foi submetida à CCDRC aprovada e adjudicada no ano de 2021, pretendendo-se criar uma rede de oferta turística náutica de qualidade no território, organizada a partir da valorização integrada dos recursos náuticos presentes, que incluía simultaneamente a oferta de todos os ativos como alojamento, restauração desporto escolar, e outras atividades e serviços relevantes para a atração de turistas e outros utilizadores, acrescentando valor e criando experiências diversificadas e integradas. De relevar a presença de praias fluviais de excelência, património histórico-cultural, localização geográfica estratégica face à proximidade com a principal fronteira terrestre e integração na área classificada do Parque Natural da Serra da Estrela. -----

Candidatura PDR2020-2024-086957 a oviso n.º 07 / Medida 20.2.4 / 2021 ao PNAES- Programa Nacional Alimentação Saudável em cooperação com os Gal regionais (ADRUSE, RUDE, ADERES, RAIA HISTÓRICA) e CIMBSE na qualidade de parceira -----

Esta candidatura foi submetida ao Aviso n.º 07 / Medida 20.2.4/2021 enquadrado no Plano Nacional para a Alimentação Equilibrada e Sustentável tem como ação principal a implementação de um Programa Educativo para a Alimentação Saudável e Sustentável dirigido aos estudantes do 5.º ano de escolaridade. O projeto prevê a obrigatoriedade nacional de trabalhar com nutricionistas (a contratar para o projeto) no sentido de desenvolver, juntamente com as escolas, os conteúdos para arrancar com o programa educativo. Aguardamos resposta do PDR2020 para abordagem à comunidade escolar. -----

- A Pró-Raia é Ponto Focal GAID - Gabinete de Apoio ao Investimento na Diáspora facto que pode otimizar as ações desta política de apoio, através de instrumentos de financiamento no horizonte do próximo período de programação 20-30, em articulação ou complementaridade com a Câmara Municipal da Guarda;

- Através da Estrutura Técnica Local, a Pró-Raia, estabelece assiduamente contactos institucionais com vista a obtenção de licenciamentos vários beneficiários do Concelho da Guarda, contactando o Município, a APA-Agência Portuguesa do Ambiente, a Direção Geral de Veterinária, a DRAP-C Direção Regional de Agricultura do Centro, o ICNF, I.P. e demais entidades conexas com as atividades objeto dos pedidos de apoio, contactos esses efetuados, procurando o cumprimento de condicionantes à aprovação e celebração dos termos de aceitação IFAP, I.P. e CCDRC, para maior celeridade dos processos e impacto atempado na economia local; -----

- Divulgação de produtos e serviços do ITP-Instituto Turismo de Portugal com disseminação de legislação TER-Turismo em Espaço Rural nas várias modalidades, Regime Jurídico do Alojamento Local, ao universo de investidores que nos procuram dada a vasta experiência em financiamento de unidades de alojamento ao longo dos diferentes períodos de programação; -----

- A Pró-Raia é parceira da Turismo Centro na implementação do Observatório do Turismo Sustentável do Centro de Portugal (OTSCP), que agregará dados necessários a uma monitorização da atividade turística do Centro de Portugal, contribuindo assim para as tomadas de decisão baseadas no conhecimento adequado e atempados das complexas realidades do turismo, devendo ter acesso a todos os documentos técnicos e científicos produzidos; -----

- A Estrutura Técnica local dispõe de Técnicos Analistas certificados com ações de formação ministradas pelas Autoridades de Gestão que nos permitiu analisar, entre

outras candidaturas ao PAPN-Programa de Apoio à Produção Nacional da responsabilidade da CIMBSE/Autoridade de Gestão do Centro; -----

- Detentores de Pacto de Coesão Territorial com a CIMBSE Comunidade Intermunicipal das Beiras e Serra da Estrela no horizonte do atual período de programação o qual se pretende reforçar no horizonte 2030; -----

- Membros do Consórcio INature no âmbito do PROVERE-Programa de Valorização de Recursos Endógenos em vigor no Concelho da Guarda; -----

- Divulgação de várias medidas nacionais do PRD 2020 aplicáveis às freguesias rurais nomeadamente a Medida 3.2.2 do PDR2020 Pequenos Investimentos Agrícolas em áreas vulneráveis; -----

- Divulgação da Operação 6.2.2 do PDR2020, Restabelecimento do Potencial Produtivo; -----

- Formalização gratuita de I.B - Identificação do Beneficiário perante o IFAP, I.P., com credenciação oficial pelo IFAP; -----

- Resposta a Aviso do Programa Recuperação e Resiliência (PRR), no âmbito das reformas e investimentos destinados a repor o crescimento económico sustentado, procurando reforçar o objetivo de convergência com a Europa ao longo da próxima década - manifestação de interesse da candidatura dos Projetos I&D+i - Territórios Sustentáveis, tendo em conta o convite do Instituto Politécnico da Guarda, no âmbito do programa SUSTER-Sustentabilidade dos Sistemas Sócio-Ecológicos de Montanha: o conhecimento dos ecossistemas e recursos endógenos na promoção de soluções de valorização lideradas localmente (ID:258). Iniciativa emblemática: 6. Territórios sustentáveis - Raça autóctone Jarmelista. Ponto Focal no IPG; -----

- Colaboração na definição de temáticas no âmbito da Operação Renovação de Aldeias, com identificação de património rural, objetivos de valorização e conservação do mesmo; -----

- Pedido de Inclusão da Freguesia da Arrifana no Mapa da Ruralidade ao GPP-Gabinete de Planeamento de Políticas do Ministério da Agricultura; -----
- Resposta ao pedido de contributos para Agenda da Inovação Agrícola enviados ao Ministério da Agricultura, a pedido do Gabinete da Sra. Ministra; -----
- Parceiros da Bolsa Nacional de Terras que poderemos dinamizar em parceria com o Município da Guarda, dada a atualidade que esta realidade reveste no quadro do regime jurídico do emparcelamento rural simples e atualização de cadastro com georreferenciação através do BUPI - Balcão Único do Prédio, enquanto plataforma dirigida aos proprietários de prédios rústicos e mistos, que permite mapear, entender e valorizar o território, neste caso o Concelho da Guarda; -----
- Pertencemos aos Grupos de Trabalho Temáticos GTT-CIRCUITOS CURTOS AGROALIMENTARES da Rede Rural Nacional; -----
- Dispomos de uma Rede de Contatos e cooperação entre Grupos de Ação Local cuja experiência de 30 anos de desenvolvimento de ações em prol dos territórios rurais constitui uma mais-valia que nos diferencia de outras entidades, cujas competências pretendemos partilhar com o Concelho da Guarda, através de criação de verdadeiras Redes Colaborativas. -----

CLÁUSULA SEGUNDA

(Vigência)

O presente protocolo é referente às atividades desenvolvidas e a desenvolver no ano de 2022. -----

CLÁUSULA TERCEIRA

(Obrigações do Primeiro Outorgante)

1. Transferir o montante de 12.000,00€, (doze mil euros), na sua totalidade à data de assinatura do protocolo considerando que parte das ações estão executadas e as restantes programadas. -----

2. Acompanhar e monitorizar o desenvolvimento das atividades no Concelho da Guarda. -----
3. Avaliar os relatórios apresentados pela Associação, comparando com os objetivos inicialmente propostos e resultados alcançados. -----
4. Indicar um gestor do Protocolo, técnico superior que fará o acompanhamento da sua execução. -----

CLÁUSULA QUARTA

(Obrigações do Segundo Outorgante)

1. Apresentar relatórios de execução das atividades previstas no presente protocolo.
2. Coordenar com o Primeiro Outorgante as ações concretas a desenvolver. -----
3. Promover e divulgar no território concelhio, as oportunidades de investimento com vista ao desenvolvimento harmonioso da economia local. -----

CLÁUSULA QUINTA

(Interpretação)

Os Outorgantes comprometem-se a resolver entre si, de forma consensual, qualquer dúvida, lacuna ou dificuldade de interpretação que possa surgir na aplicação do presente Protocolo. -----

Guarda, 15 de setembro de 2022 -----

Primeiro Outorgante

Segundo Outorgante

Os anexos constantes da presente proposta ficam arquivados nos serviços. -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Senhor Vereador Luís Couto, ponto oito?” -----

- **Luís Couto, Vereador:** “Também é favorável o nosso parecer”.-----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Senhores Vereadores?” -----

- **Carlos Monteiro, Vereador:** “Votamos a favor”.-----

A Câmara deliberou aprovar por unanimidade com sete votos a favor. -----

Ponto 9 - Prestação de Serviço de Recolha, Transporte a Destino Final de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública no Concelho da Guarda - Abertura de Procedimento Concursal - Concurso Público Urgente. -----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

“Proposta PCM n.º 247/2022

(Mandato 2021-2025)

Considerando que, -----

1. A Câmara Municipal da Guarda levou à reunião do Executivo Municipal do dia 14.02.2022 uma proposta para abertura de um procedimento concursal - Concurso Público Internacional, para uma "Prestação de serviços de recolha e transporte a destino final adequado de resíduos urbanos, fornecimento, manutenção e lavagem de equipamento, limpeza urbana", tendo sido esta aprovada por unanimidade; -----
2. Este concurso veio a ser revogado na Proposta PCM n.º 131/2022 de 11 de Abril, devido aos pedidos de esclarecimentos, retificação e alteração das peças procedimentais feitos por alguns concorrentes, brigo do artigo 50² do CCP; -----
3. No decorrer do processo houve necessidade de abertura de um concurso Público Urgente, PCM 100/2022, com aprovação do Executivo Municipal no dia 14/03/2022 e celebração do contrato 56/2022 com data de término em 30-06-2022, sem renovação possível; -----
4. Em 17-06-2022 na PCM n.º 197/2022 foi decidida a abertura de Procedimento Concursal - Concurso Público Internacional tendo havido um conjunto significativo de esclarecimentos por parte dos concorrentes. -----
5. Houve necessidade de abertura de um outro Concurso Público Urgente, conforme a proposta PCM n.º 202/2022— Concurso Público Urgente - "Recolha e Transporte a Destino Final de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública no Concelho da Guarda"

com aprovação do Executivo Municipal do dia 11 julho, da qual resultou a celebração do Contrato n. 2 123/2022 com data de término no dia 30 de setembro de 2022, sem possível renovação. -----

6. No concurso Público Internacional a fase de apresentação de propostas decorre até ao dia 29-09-2022, porque a complexidade e quantidade dos pedidos de esclarecimento obrigou a uma análise profunda e fundamentada, levando à prorrogação de prazo de apresentação de propostas decidido na PCM 239/2022 de 17-08-2022. -----

Dado que não pode ocorrer qualquer situação de descontinuidade da prestação de serviços de recolha, limpeza urbana e transporte de resíduos sólidos urbanos no Concelho da Guarda, que o município não tem meios próprios para assegurar este serviço, que o contrato atual termina a 30-09-2022 e que no Concurso Público Internacional a apresentação das propostas do CPI será dia 29 de setembro, é urgente a abertura de um novo Concurso Público Urgente para garantir a prestação de serviço por um período de 3 meses, sendo o valor previsto para a prestação de serviços de preço base de 210 000,00 € (duzentos e dez mil euros) ao que acresce o IVA à taxa legal em vigor; -----

Tenho a honra de remeter a presente proposta à próxima reunião de Câmara Municipal no sentido de deliberar: -----

1. Aprovar as peças do procedimento, nos termos do disposto nos números 1 e 2 do artigo 40º do Código dos Contratos Públicos; -----

2. Decidir contratar nos termos e fundamentos da informação técnica em anexo que faz parte integrante da presente proposta, nos termos do artigo 36º do Código dos Contratos Públicos; -----

3. Decidir, nos termos do artigo 38º do Código dos Contratos Públicos, adotar o procedimento de concurso público para a formação do contrato; -----

4. Designar de acordo com o artigo 67º 0 júri que conduzirá o procedimento e delegar no mesmo as competências, nos termos do artigo 109º nº 1 do Código dos Contratos Públicos, as competências previstas no artigo 69º do Código dos Contratos Públicos”. -----

Os anexos constantes da presente proposta ficam arquivados nos serviços. -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Senhor Vereador Luís Couto? Decorre ainda o concurso internacional e temos que continuar sistematicamente com estes concursos, infelizmente”. -----

- **Luís Couto, Vereador:** “Favorável também”.-----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Senhores Vereadores?” -----

- **Carlos Monteiro, Vereador:** “Votamos a favor”.-----

A Câmara deliberou aprovar por unanimidade com sete votos a favor. -----

**Ponto 10 - Reabilitação da Avenida Cidade de Bejar e Área Envolvente -
Abertura de Procedimento. -----**

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

“Proposta PCM n.º 253/2022

(Mandato 2021-2025)

Considerando que, -----

1 – A Avenida Cidade de Bejar faz parte de um eixo estruturante de acesso á cidade da Guarda, de elevado tráfego viário e com bastante utilização pedonal; -----

2 – Torna-se necessário a reabilitação dos pavimentos rodoviários e dos passeios; -

3 – A adoção de um procedimento de Concurso Público ao abrigo da alínea c) do n.º

1 e alínea a) do n.º 2 do art.º 16º do Código dos Contratos Públicos, é compatível e insere-se nos motivos atrás invocados. -----

Reportando ao atrás descrito tenho a honra de remeter a presente proposta à próxima reunião de Câmara Municipal que visa o seguinte: -----

1 - Aprovar o projeto de “Reabilitação da Avenida Cidade de Bejar e Área Envolvente”; -----

2 – Aprovar as peças do procedimento, nos termos do disposto no n.º 2 do art.º 40º do Código dos Contratos Públicos; -----

3 – Decidir autorizar a despesa, nos termos do art.º 36º do Código dos Contratos Públicos; -----

4 – Decidir, nos termos da alínea c) do n.º 1 e alínea a) do n.º 2 do art.º 16º e art.º 38º do Código dos Contratos Públicos, adotar o procedimento de concurso público para a formação do contrato de empreitada de “Reabilitação da Avenida Cidade de Bejar e Área Envolvente”, estimando-se que o valor da despesa seja de 566.008,29€ (quinhentos e sessenta e seis mil, oito euros e vinte e nove cêntimos), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor; -----

5 – Designar de acordo com o art.º 67º do CCP o Júri que conduzirá o procedimento e delegar no mesmo as competências, nos termos do n.º 1 do art.º 109º do Código dos Contratos Públicos e previstas no art.º 69º do referido diploma legal. -----

Júri: -----

- Presidente, Horácio Brás; -----

- Vogal, Carla Reis; -----

- Vogal, Andreia Plácido; -----

- 1.º Suplente, Ana Ferreira; -----

- 2.º Suplente, Margarida Ramos”. -----

Os anexos constantes da presente proposta ficam arquivados nos serviços. -----

- Sérgio Costa, Presidente: “Senhor Vereador Luís Couto?” -----

- Luís Couto, Vereador: “A Avenida Cidade de Bejar é aquela que corre entre a “Ti Jaquina”?” -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Esta obra começa mais abaixo, depois das bombas da Repsol”.-----

- **Luís Couto, Vereador:** “Até ao Matos & Prata?”-----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Até ao Matos & Prata e para um lado e para o outro, digamos assim. Até aquela intervenção que foi ...da Cidade de Waterbury até à Capela do Mileu”.-----

- **Luís Couto, Vereador:** “Eu não consigo perceber que reabilitação é que vai ser feita e que projeto é que está em mão para ser desenvolvido, ou melhor, eu olho para a cidade da Guarda ..., eu ontem desci com a minha mulher para a escola dela e desde que saí daqui até à Escola Secundária da Sé ou até à passagem superior da Escola Secundária da Sé, fui aos saltinhos, toda a gente vai. Eu digo-lhe sempre, tens que passar a trazer o jipe, porque aquela rua-----

E comparativamente à Cidade de Bejar, quer dizer, não há comparação, em termos da qualidade do tráfego que ali é feito, de trânsito, e da utilização pelas pessoas. E, como aqui não percebo o que é que vai ser feito ...”-----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Mas foram entregues o projeto e as contas, mas eu resumo, o que os colaboradores me disseram, resumidamente. Sendo certo, senhor Vereador, antes disso, peço desculpa, eu interrompi, depois os senhores Vereadores...-----

- **Luís Couto, Vereador:** “O que eu queria perceber é o que é que o Executivo quer fazer ali, porque eu não percebi muito bem, porque foi uma obra que foi feita há muito poucos anos...”-----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Não, não. Aquela não. Aquele troço já não é mexido há vinte anos, trinta anos, o troço...”-----

- **Luís Couto, Vereador:** “Sim, sim, mantém-se com aquele piso em bom estado”.

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Senhores Vereadores, alguma questão a considerar?”

- **Carlos Monteiro, Vereador:** “Nesta matéria, é uma opção política deste Executivo, evidentemente que gastar meio milhão de euros, colocávamos logo a questão da Avenida Cidade de Salamanca que de facto justificaria uma mais rápida intervenção do que esta, no entanto, é uma opção política e respeitamos as opções políticas, não concordamos com ela, mas há outras prioridades: a Rua Mestre de Avis, a própria Rua que vai ao Rio Diz, desde o Matos & Prata até ao Rio Diz está uma vergonha. A Cidade de Salamanca como referi, que é uma entrada da cidade e merecia, de facto, ser requalificada e vamos fazer uma intervenção e gastar meio milhão de euros ali naquela zona das bombas de gasolina só para contornar melhor os passeios, para desenhar a melhor geometria naquilo que é a articulação entre os peões e as viaturas, de facto, esteticamente ficará melhor depois de meio milhão de euros, mas há outras intervenções, para além da questão estética e arquitetónica, que traziam uma maior funcionalidade à circulação nas principais artérias da cidade, como digo, nestas três vias que parece-nos a nós que seriam muito mais vantajoso e oportuna essa intervenção. No entanto, é uma opção política deste Executivo, nós faríamos diferente, mas aceitamos que havendo dinheiro e podendo gastar o dinheiro, sem critério, esta é uma solução. E, portanto, também não vamos obstar esta opção política. Votamos a favor”.

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Senhores Vereadores, senhor Vereador Luís Couto, nós nesta casa não encontramos nenhum projeto para ser feito. Nem da zona do Bonfim, nem da Rua Vila de Manteigas, não há projetos nesta casa, não há projetos feitos. Simplesmente, não houve projetos feitos nesta casa durante os últimos dois anos, antes de nós entrarmos para este Mandato. Esta é a verdade nua e crua. Este projeto que nós pretendemos aprovar, senhor Vereador Luís Couto, é o caminho que estamos a fazer já para o Portugal 2030, para o financiamento Portugal 2030, dando a maturidade necessária aos projetos, porque candeia que vai à frente alumia duas

vezes, é assim que diz o povo e aqui também se aplica. E aquela requalificação que se pretende fazer ali, há três ou quatro notas importantes: em primeiro lugar segurança rodoviária, constantemente no cruzamento de que sai do Rio Diz, há constantes acidentes ali, tendo em conta a forma geométrica que ali está desenhada, que até os de cá não percebem, quanto mais os de fora. E, portanto, é para conferir a toda aquela zona maior segurança rodoviária. Associado a isto aumenta-se em 1/3 o número de lugares de estacionamento de toda aquela ala comercial que existe ali do lado direito. Como sabemos nunca tem estacionamento, nem do lado de cima, nem do lado de baixo, não existe estacionamento. É bom, porque há dinâmicas comerciais, para além das pessoas que moram lá e, portanto, aumenta-se em mais 1/3 todo aquele parque de estacionamento, o que é muito importante.-----

Depois, há naturalmente as matérias relacionadas com a deposição de resíduos sólidos urbanos, que passa a haver construção das ilhas ecológicas enterradas em toda aquela envolvente e, portanto, é todo este arranjo que é feito, bem como junto à envolvente da Capela do Mileu que é concluído o projeto que necessita de ter ali mais alguns apontamentos em termos de arranjo urbanístico. E, este é o início para, no seguimento deste projeto, há de haver outro para a Rua Vila de Manteigas que está num estado calamitoso, desde há muitos anos, mas só para termos ideia, há uma conduta de abastecimento a algumas aldeias da cidade que passa por ali, vai ter que ser substituída, portanto é um caminho mais longo que vai ter que ser feito, independentemente de outras intervenções que a cidade precisa e que naturalmente continuaremos a fazer o caminho para o Portugal 2030. É preciso fazer projetos, não vale a pena só andarmos ..., quem tem responsabilidades no presente ou no passado, andarmos a dizer que é preciso isto, aquilo e aqueloutro, mas é preciso fazer projetos, porque sem projetos não se fazem obras, nem se conseguem os fundos comunitários necessários e é por isso que nós estamos a propor a aprovação desta intervenção”.--

- **Carlos Monteiro, Vereador:** “Senhor Presidente, só uma pergunta, o que é feito do projeto da Avenida Cidade de Salamanca?”. -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Senhor Vereador, o projeto da Avenida Cidade de Salamanca custaria, hoje em dia, dois milhões de euros e, portanto, tem que ser todo revisto. E, como sabe, esse projeto foi deixado há época por um senhor que se chamava Vereador Sérgio Costa, aliás Sérgio Costa que tinha o cargo de Vereador, como bem sabe, eu sei bem daquilo que falo. Agora um projeto daquela dimensão financeira, neste momento não é exequível para fazermos melhor, para fazermos mais e melhor. É bom que o senhor aprenda, já agora, o senhor aprenda estas questões, isso é bom, aprenda mais e melhor. E, portanto, fazer mais obra com menos dinheiro e mais bem-feita, é isso que se pretende, naturalmente. Senhor Vereador Luís Couto?”. -----

- **Luís Couto, Vereador:** “Depois das explicações dadas, e eu confesso que não consegui ver o anexo. Eu votarei favoravelmente a proposta, mas queria também pedir ao Executivo o seguinte: que fosse programada a intervenção ao nível dos eixos viários da cidade da Guarda e que um dia essa proposta viesse à Câmara Municipal da Guarda para podermos debater, de uma forma franca, relativamente ao que é prioritário. Acho isso muito adequado, porque de facto a cidade da Guarda tem vários acessos, várias ruas, até avenidas, que mereciam um olhar diferente, desde logo a começar pela Avenida que dá acesso à cidade da Guarda, estou a falar da Rainha D. Amélia, desde logo a começar por essa, merecia outra dignidade”. -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “É uma das entradas principais da cidade”. -----

- **Luís Couto, Vereador:** “Merecia outra dignidade. Sempre foi a entrada principal da cidade da Guarda e, por isso, eu achava que deveríamos, aqui em conjunto, discutir um pouco as prioridades das intervenções a fazer no que trata os arruamentos. Seria bom discutirmos aqui, de uma forma franca, uma proposta dessas

que colocava ao Executivo por em cima da mesa. Mas, o meu voto neste caso é favorável”.-----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Muito bem. Senhores Vereadores?”.-----

- **Carlos Monteiro, Vereador:** “(...)”.-----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Deixe-me acrescentar, senhor Vereador Luís Couto, que esse é o caminho que nós estamos precisamente a fazer, tendo em conta o Portugal 2030 que temos que começar a preparar todos esses eixos de atuação e ir ao encontro, precisamente, àquilo que estava no nosso programa eleitoral, que são as entradas da cidade e essa é uma delas, a Rainha D. Amélia e há outras entradas e, portanto, existe efetivamente a necessidade de fazer uma programação de médio-longo prazo para fazer as intervenções nessas Avenidas”.-----

- **Luís Couto, Vereador:** “Se o senhor Presidente me permitir, eu diria porque é que eu pedi isto. É uma perplexidade que me surgiu ou uma dificuldade ou se calhar uma preocupação que me surgiu depois da obra realizada na antiga Avenida das Tílias que era uma Avenida que eu gostava que a cidade ainda tivesse, mas já não tem. O mundo desenvolvido e a atualização assim o leva, enfim há Avenidas com duas vias e tudo isso. Mas que, para além do bom aspeto que aquela Avenida nova deu, há ali alguns pontos que são complicados. Há pouco alguém dizia que há vários sítios na Guarda, onde nem os da Guarda sabem o que fazer. Ali no cimo da rua Vasco Borges, temos essa situação, ninguém sabe o que é que deve fazer naquele cruzamento. (...) aparece gente a descer no centro, a subir no centro, em vez de fazerem a rotunda que não está no eixo da via está deslocada do eixo da via. No início apanhei muita gente a circular pelo lado direito para entrar na antiga Avenida das Tílias, hoje ..., não me recordo do nome ...”.-----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Alexandre Herculano”.-----

- Luís Couto, Vereador: “Da Alexandre Herculano. E isto não pode ocorrer quando se faz um projeto novo. Para além da imagem que aquela nova via trouxe, da forma como foi feita, há ali alguns estrangulamentos desnecessários, na minha perspetiva. Portanto, os arquitetos têm a sua opinião do mundo urbano, há quem pense que os carros vão acabar nas cidades, bem, também é um desejo que eu gostaria de ter também. Agora, quando se pensa em ter trânsito pesado naquela rua, eu diria que não dá. Na rotunda junto ao Estádio Municipal, um camião pesado tem ali alguma complicação, a não ser subir para cima dos passeios, e por aí fora. Por isso, esta minha chamada de atenção ao Executivo para que no futuro possa trazer situações destas aqui à discussão, era para que se pudesse evitar isso. Os senhores arquitetos podem ser muito sabedores, ter a sua específica teoria sobre as coisas, mas às vezes sem se ser arquiteto, o mundo real assim o diz, que é preciso adequar as coisas e era isso que eu queria pedir”.-----

- Sérgio Costa, Presidente: “Muito bem”.-----

A Câmara deliberou aprovar por unanimidade com sete votos a favor. -----

**Ponto 11 - Requalificação e Ampliação da Plataforma Logística - 3ª fase -
Aprovação de Trabalhos a Menos.** -----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

“Proposta PCM n.º 249/2022

(Mandato 2021-2025)

Considerando que, -----

1 – Na empreitada de “Requalificação e Ampliação da Plataforma Logística da Guarda – 3.ª fase”, adjudicada à firma Biosfera – Construções Unipessoal, Lda., pelo valor de 855.000,92€, ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, verificou-se a necessidade de não realizar trabalhos, conforme informação da fiscalização da obra,

que se anexa e faz parte integrante da presente proposta, no montante de 21.282,00€, ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor; -----

2 – Da supressão dos trabalhos não resulta indemnização ao empreiteiro, dado cumprir-se o disposto no n.º 1 do artigo 381º do Código dos Contratos Públicos, e não existir modificação objetiva do contrato. -----

3 – Na análise ao processo de concurso, constata-se que a supressão de trabalhos não interfere com a ordem de adjudicação efetuada na altura. -----

Face ao atrás exposto, tenho a honra de remeter a presente proposta à próxima reunião de Câmara Municipal no sentido de deliberar: -----

1 - Aprovar os trabalhos a menos, no valor de 21.282,00€ acrescido da taxa de IVA em vigor, a que corresponde uma percentagem de 2,49% do valor total do contrato;

2 – Deduzir o valor dos trabalhos a menos ao preço contratual, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 379º do Código dos Contratos Públicos”. -----

Os anexos constantes da presente proposta ficam arquivados nos serviços. -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Ponto onze?” -----

- **Luis Couto, Vereador:** “(...) -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Senhores Vereadores?” -----

- **Carlos Monteiro, Vereador:** “votamos a favor”. -----

A Câmara deliberou aprovar por unanimidade com sete votos a favor. -----

Ponto 12 - Requalificação e Ampliação da Plataforma Logística - 3ª fase

- Trabalhos Acessórios de Movimento de Terras e Infraestruturas nos

Lotes - Abertura de Procedimento. -----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor:

(Mandato 2021-2025)

Considerando que, -----

1 – Foi elaborado um projeto de infraestruturas de modo a materializar o empreendimento de interesse local, regional e nacional, na PLIE o qual se encontra em execução, tendo o procedimento iniciado a 09 de março de 2021;

2 – No decorrer dos trabalhos, constatou-se a necessidade de efetuar um maior movimento de terras para que os lotes ficassem à cota dos arruamentos; ----

3 – Pretende-se introduzir mais 3 lotes dentro desta intervenção, para os quais serão necessárias as respetivas infraestruturas. -----

Considerando ainda que, -----

4 – O valor destes trabalhos excedem 10% do preço contratual, nos termos da alínea c) do art.º 370º do Código dos Contratos Públicos, uma vez que o procedimento teve início a 09 de março de 2021; -----

5 – Nos termos do n.º 5 do art.º 370º do CCP, os trabalhos complementares que excedam os limites previstos no referido artigo, devem ser adjudicados na sequência de novo procedimento; -----

6 – A adoção de um procedimento de Concurso Público ao abrigo da alínea c) do n.º 1 e alínea a) do n.º 2 do art.º 16º do Código dos Contratos Públicos, é compatível e insere-se nos motivos atrás invocados. -----

Reportando ao atrás descrito, tenho a honra de remeter a presente proposta à próxima reunião de Câmara Municipal que visa o seguinte: -----

1 - Aprovar o projeto de “Requalificação e Ampliação da Plataforma Logística da Guarda – 3ª Fase – Trabalhos Acessórios de Movimento de Terras e Infraestruturas nos Lotes”; -----

2 – Aprovar as peças do procedimento, nos termos do disposto no n.º 2 do art.º 40º do Código dos Contratos Públicos; -----

3 – Decidir autorizar a despesa, nos termos do art.º 36º do Código dos Contratos Públicos; -----

4 – Decidir, nos termos da alínea c) do n.º 1 e alínea a) do n.º 2 do art.º 16º e art.º 38º do Código dos Contratos Públicos, adotar o procedimento de concurso público para a formação do contrato de empreitada de “Requalificação e Ampliação da Plataforma Logística da Guarda – 3ª Fase – Trabalhos Acessórios de Movimento de Terras e Infraestruturas nos Lotes”, estimando-se que o valor da despesa seja de 504.943,17€ (quinhentos e quatro mil, novecentos e quarenta e três euros e dezassete cêntimos), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor; -----

5 – Designar de acordo com o art.º 67º do CCP o Júri que conduzirá o procedimento e delegar no mesmo as competências, nos termos do n.º 1 do art.º 109º do Código dos Contratos Públicos e previstas no art.º 69º do referido diploma legal. -----

Júri: -----

- Presidente, Horácio Brás; -----

- Vogal, Ana Ferreira; -----

- Vogal, Carla Reis; -----

- 1.º Suplente, Andreia Plácido; -----

- **2.º Suplente, Margarida Ramos**. -----

Os anexos constantes da presente proposta ficam arquivados nos serviços. -

- **Sérgio Costa, Presidente**: “Ponto doze?” -----

- **Luis Couto, Vereador**: “Também” -----

- **Sérgio Costa, Presidente**: “Senhores Vereadores?” -----

- **Carlos Monteiro, Vereador**: “Nós aqui nesta matéria temos aqui uma dúvida substancial, ou seja, há uma primeira intervenção que anda à volta dos, de um milhão de euros, que tem a haver com ampliação da Plataforma Logística, e na fundamentação da abertura do Procedimento, no ponto três, diz assim “(...) *Pretende-se introduzir mais três lotes dentro desta intervenção, para os quais serão necessárias as respectivas estruturas (...)*”. -----

E eu pergunto, se quarenta e dois lotes com as estruturas custam um milhão de euros, vamos gastar quinhentos e quatro mil euros por causa de três lotes?

Essa é a pergunta que eu gostaria de ver respondida neste momento (...)” ---

- **Sérgio Costa, Presidente**: “Muito bem (...)” -----

- **Carlos Monteiro, Vereador**: “(...) ó Senhor Presidente (...)”. -----

- **Sérgio Costa, Presidente**: “(...) então vamos la responder Senhor Vereador. Olhe, o Senhor não viu o Mapa de Quantidades e Orçamento, certamente que (...)” -----

- **Carlos Monteiro, Vereador**: “(...) Não, eu (...)” -----

- **Sérgio Costa, Presidente**: “(...) Não olhou para isso, porque naturalmente é uma matéria que é muito técnica (...)” -----

- **Carlos Monteiro, Vereador**: “(...) Não, ó Senhor Presidente, eu (...)”. ---

- **Sérgio Costa, Presidente:** “(...). Da área e, portanto, (...)”. -----

- **Carlos Monteiro, Vereador:** “(...) Não, eu veria se tivesse vindo, mas (...)” -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “(...) e, portanto, o Mapa de Quantidade está lá os Serviços (...)”. -----

- **Carlos Monteiro, Vereador:** “Está no anexo? -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “(...). Está lá. O Projecto foi todo incluído. Não sou eu que controlo o envio das coisas (...)”. -----

- **Carlos Monteiro, Vereador:** “está no, no CD ? (...)”. -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Mas eu passo a explicar, eu passo a explicar. - O custo estimado para mais três lotes no aproveitamento de todo aquele espaço, serão, Engenheiro Horácio, se bem nos recordamos, sessenta, setenta mil euros, não custará mais do que isto nas infraestruturas. -----

Tudo o resto tem a haver com uma coisa muito simples quanto isto, o Projecto inicial foi mal feito, e volto a repetir, o Projecto lançado a concurso inicial foi mal feito, e nós estamos a fazer isto, a lutar contra o tempo para conseguirmos ir buscar fundos comunitários, porque houve uma coisa tão simples como esta que eu vou dizer, a seguir que, não foi tido em consideração, porque não foi feito um levantamento topográfico daquela zona, foi feito sobre a cartografia existente e, “Cadelas apressadas têm filhos cegos” o povo diz, e a escavação nos lotes, em grande parte dos lotes, não estava prevista, a escavação, as quantidades, não estavam previstas, e estamos a falar escavação em rocha dura. -----

Bom, e trabalhos a mais não, desta envergadura não, connosco na Câmara não. Há trabalhos a mais, sabemos que sim, de pequenas coisas que vão surgindo, aqui e ou ali, são imponderáveis, isso aí estamos todos de acordo. Agora desta dimensão não. E por isso, é que estamos obrigados, e depois de falarmos com a CCDR, a lançar um novo procedimento Concursal, Concurso Público, para podermos fazer face a estas outras necessidades, o grosso. Porque se fossem só pelas outras infraestruturas dos lotes fazíamos trabalhos a mais e aí não havia problema nenhum certamente. -----

Agora, o problema é que o Projecto foi mal feito, a escavação não foi prevista, e agora tem que ser feita, porque nós não podemos entregar os lotes às empresas com quatro ou cinco metros de rocha, de altura, não, tudo aquilo tem que ser entregue terraplanado, para depois poderem fazer as suas intervenções, a explicação é tão simples quanto esta Senhor Vereador.” -----

- **Carlos Monteiro, Vereador:** “Ó Senhor Presidente, ouvi o que disse, com atenção, mas o ponto três é verdadeiro ou, não é? É mais três lotes que estão em causa ou não?”. -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “O Senhor não ouviu aquilo que eu disse (...)”.

- **Carlos Monteiro, Vereador:** “Eu ouvi! (...)”. -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Então olhe, pegue na cassete puxe para trás e veja se consegue perceber. Eu já vi, o Senhor não conseguiu perceber aquilo que eu disse, ou não quer perceber, que é diferente (...)” -----

- **Carlos Monteiro, Vereador:** “Só pergunto, mas a minha pergunta é simples (...)”.-----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Aquilo que eu já lhe referi, os custos estimados desses três lotes são cerca de sessenta, setenta mil euros. Tudo o resto é a escavação, que não foi feita, mas que tem que ser feita por quem ganhar agora o Concurso, de todos os outros lotes, que lá estão. Percebe agora? -----

- **Carlos Monteiro, Vereador:** “Então eu pergunto, se (...)”.-----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “O Senhor é que lançou o Concurso, não fui eu”.

- **Carlos Monteiro, Vereador:** “Na sua perspectiva, a obra que está em Concurso, ficaria incompleta se não fosse esta proposta”.-----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Tal e qual”. -----

- **Carlos Monteiro, Vereador:** “Então devia ter sido dito aqui, na proposta, que não disse, ou seja, esta proposta está deficiente, porque devia ter dito aquilo que o Senhor disse, mas não diz. Portanto como e que nós podemos votar, ou a favor ou contra, quando as propostas, que deviam dizer nos seus pontos aquilo que alicerça a suas (...)”. -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Engenheiro Horácio, não consta da sua informação isto?”. -----

- **Horácio Brás, Engenheiro:** “(...)”. -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Não, não estamos a falar de trabalhos complementares, estamos a falar dos trabalhos acessórios, estamos a falar dos trabalhos acessórios”. -----

- **Horácio Brás, Engenheiro:** “(...)”. -----

- **Carlos Monteiro, Vereador:** “Eu concordo, mas a proposta devia ser, portanto (...)”.-----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Por isso (...)”.-----
- **Carlos Monteiro, Vereador:** “(...) nós até nem fazemos estas perguntas (...)”.-----
- **Sérgio Costa, Presidente:** “Por isso é que os Técnicos enviam, e o procedimento obriga a enviar o Projecto, e é entregue aos Senhores Vereadores e está lá nas memórias descritivas, está lá tudo”.-----
- **Carlos Monteiro, Vereador:** “Ó Senhor Presidente, tenho formação jurídica, não tenho formação (...)”.-----
- **Sérgio Costa, Presidente:** “Basta ler, está nas memórias descritivas”.-----
- **Carlos Monteiro, Vereador:** “(...) mas eu leio é a proposta, que é o (...)”.-----
- **Sérgio Costa, Presidente:** “É quando dá jeito (...)”-----
- **Carlos Monteiro, Vereador:** “Pronto é a proposta (...)”.-----
- **Sérgio Costa, Presidente:** “Não é, ó Senhor Vereador, muito bem (...)”. -
- **Carlos Monteiro, Vereador:** “Senhor Presidente tem dificuldade (...)”. --
- **Sérgio Costa, Presidente:** “Como é que os Senhores votam este ponto? Ponto doze, doze (...)”.-----
- **Carlos Monteiro, Vereador:** “aquilo que nós vamos votar, mas dizendo que as próximas propostas, aquilo que é essencial, para podermos votar a favor ou contra, que constem das propostas (...)”.-----
- **Sérgio Costa, Presidente:** “Está lá”.-----
- **Carlos Monteiro, Vereador:** “E esta, não contem os elementos essenciais, que nos (...)”.-----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Engenheiro Horácio, para que não restem dúvidas, está ou não está na memória descritiva tudo aquilo que acabei de dizer? Então pronto, está na proposta. A proposta é a globalidade das coisas, tudo aquilo que é entregue “. -----

- **Carlos Monteiro, Vereador:** “Sim. (...)”. -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Para que conste, para que não haja dúvidas sobre essa matéria, senhor Vereador, para que ninguém, um dia destes leia a acta e depois ponha em causa o que quer que seja (...)”. -----

- **Carlos Monteiro, Vereador:** “(...)”. -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Está lá, está no projeto, (...)” -----

- **Carlos Monteiro, Vereador:** “O ponto três (...)” -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “(...) se o Senhor me quiser dizer que na informação técnica, não é na proposta, porque eu não faço informações técnicas, não o devo fazer, é uma proposta política, que capeia, se o Senhor me disser que na informação técnica deve-se mencionar também essa questão, aí, poderemos estar de acordo, para ser de leitura mais fácil, mais escorreita, assim, aí estamos de acordo, agora, na proposta não, sendo certo, conforme já foi dito pelo Senhor Chefe de Divisão, que está na Memória descritiva do Projecto, que está aqui a ser patenteado na reunião de Câmara”. -----

- **Carlos Monteiro, Vereador:** “Com essa referência que acabei de dizer, ainda que tivesse suscitado dúvidas, mas a verdade é que nós não poderíamos deixar de apoiar o um investimento desta natureza, que tem a haver com a criação de postos de trabalho e instalação de empresas na Guarda, embora nos tivesse criado esta dúvida, este ponto terceiro, estamos a favor”. -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Muito bem. E desta forma consegue-se acabar aquela fase, eu não, chamar, chamo “Branquear erros técnicos”, mas é corrigir erros técnicos, graves que estavam ali, patentes, porque se tivesse sido feito à época tudo isto, já a obra já estaria num outro estado de evolução, certamente”. -----

A Câmara deliberou aprovar por unanimidade com sete votos a favor. ----

Ponto 13 - Incremento dos Modos Suaves no Acesso ao Parque Industrial da Guarda - Projeto Piloto - Alteração ao Traçado. -----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

“Proposta PCM n.º 255/2022

(Mandato 2021-2025)

Considerando que: -----

- No âmbito da execução da empreitada de "Incremento dos Modos Suaves no Acesso ao Parque Industrial da Guarda - Projeto Piloto", a fiscalização da empreitada verificou a necessidade de se proceder a ligeiras alterações ao traçado inicial; -----

- Dadas as especificidades relacionadas com a extensão do traçado, a fiscalização da empreitada efetuou o levantamento, em documento anexo, das necessidades de alteração a concretizar e a aferir pelo projetista; -----

- De acordo com o que seguidamente se expõe, essas alterações têm como objetivo reforçar as condições de segurança e a mobilidade em todo o traçado, bem como a diminuição dos pontos de conflito. -----

Considerando ainda que: -----

- O desenvolvimento do traçado desta infraestrutura, localiza-se na sua maior extensão, em espaço confinante com a VICEG, atravessando zonas com diferentes funcionalidades e distintas orgânicas da cidade, que dadas as suas particularidades,

carecem de adaptações específicas ao traçado inicial, com vista à diminuição dos pontos de conflito entre as diversas modalidades de transporte; -----

A listagem apresentada foi remetida ao projetista, tendo merecido apreciação favorável por parte do mesmo, ou deixa à consideração da Autarquia, conforme atestam os e-mails anexos. -----

Nesta conformidade, -----

Tenho a honra de propor ao digno Órgão Executivo, para apreciação e votação, ao abrigo das atribuições previstas nas alíneas a) c) e f) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e nos termos conferidos pelo n.º 2 do artigo 40.º do Código dos contratos Públicos, todos na sua atual redação: -----

- A Alteração ao traçado da empreitada de "Incremento dos Modos Suaves no Acesso ao Parque Industrial da Guarda - Projeto Piloto, de acordo com os documentos que se juntam em anexo e que fazem parte integrante da presente proposta". -----

Os anexos constantes da presente proposta ficam arquivados nos serviços. -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Bom, ponto treze, Senhor Vereador Luís Couto?-----

- **Luís Couto, Vereador:** “O meu voto é favorável também.” -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Senhores Vereadores?” -----

- **Carlos Monteiro, Vereador:** “Temos aqui algumas questões para colocar.

Portanto aqui tem a ver, incremento, alteração do traçado, é este, não é?”. -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Sim”.-----

- **Carlos Monteiro, Vereador:** “Estamos de acordo”.-----

A Câmara deliberou aprovar por unanimidade com sete votos a favor. -----

Ponto 14 - Incremento dos Modos Suaves no Acesso ao Parque Industrial da Guarda - Projeto Piloto - Aprovação de Trabalhos a Menos. -----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

“Proposta PCM n.º 257/2022

(Mandato 2021-2025)

Considerando que, -----

1 – Na empreitada de “Incremento dos Modos Suaves no Acesso ao Parque Industrial da Guarda – Projeto Piloto”, adjudicada ao Consórcio António Saraiva & Filhos, Lda./ Opualte – Construções, S.A., pelo valor de 1.571.300,00€, ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, verificou-se a necessidade de não realizar trabalhos, conforme informação da fiscalização da obra, que se anexa e faz parte integrante da presente proposta, no montante de 199.279,93€, ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor; -----

2 – Da supressão dos trabalhos não resulta indemnização ao consórcio, dado cumprir-se o disposto no n.º 1 do artigo 381º do Código dos Contratos Públicos, e não existir modificação objetiva do contrato. -----

3 – Na análise ao processo de concurso, constata-se que a supressão de trabalhos não interfere com a ordem de adjudicação efetuada na altura. -----

Face ao atrás exposto, tenho a honra de remeter a presente proposta à próxima reunião de Câmara Municipal no sentido de deliberar: -----

1 - Aprovar os trabalhos a menos, no valor de 199.279,93€ acrescido da taxa de IVA em vigor, a que corresponde uma percentagem de 12,68% do valor total do contrato; -----

2 – Deduzir o valor dos trabalhos a menos ao preço contratual, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 379º do Código dos Contratos Públicos”. -----

Os anexos constantes da presente proposta ficam arquivados nos serviços. -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Ponto catorze, senhor Vereador Luís Couto”. -----

- **Luis Couto, Vereador:** “Também é favorável”. -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Senhores Vereadores?”. -----

- **Carlos Monteiro, Vereador:** “Favorável”. -----

A Câmara deliberou aprovar por unanimidade com sete votos a favor. -----

Ponto 15 - Reforço das Condições de Segurança na Empreitada de Incremento dos Modos Suaves no Acesso ao Parque Industrial da Guarda - Projeto Piloto - Abertura de Procedimento. -----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

“Proposta PCM n.º 258/2022

(Mandato 2021-2025)

Considerando que, -----

1 – É necessário reforçar as condições de segurança da empreitada de “Incremento dos Modos Suaves no Acesso ao parque Industrial da Guarda – Projeto Piloto”, que se encontra a decorrer e cujo procedimento se iniciou a 31 de julho de 2020; -----

2 – Pretende-se proceder a ligeiras alterações/adaptações ao nível do traçado e perfil tipo em alguns troços dessa infraestrutura, garantindo assim as necessárias condições de segurança e assegurar, também, a mobilidade dos utilizadores; -----

3 – O seu desenvolvimento localiza-se na sua maior extensão, em espaço confinante com a VICEG, permitindo atravessar zonas de diferentes funcionalidades e distintas orgânicas da cidade. -----

Considerando ainda que, -----

4 – O valor destes trabalhos excedem 10% do preço contratual, nos termos da alínea c) do art.º 370º do Código dos Contratos Públicos, uma vez que o procedimento contratual teve início a 31 de julho de 2020; -----

5 – Nos termos do n.º 5 do art.º 370º do CCP, os trabalhos complementares que excedam os limites previstos no referido artigo, devem ser adjudicados na sequência de novo procedimento; -----

6 – A adoção de um procedimento de Concurso Público ao abrigo da alínea c) do n.º 1 e alínea a) do n.º 2 do art.º 16º do Código dos Contratos Públicos, é compatível e insere-se nos motivos atrás invocados. -----

Reportando ao atrás descrito, tenho a honra de remeter a presente proposta à próxima reunião de Câmara Municipal que visa o seguinte: -----

1 - Aprovar o projeto de “Reforço das Condições de Segurança na Empreitada de Incremento dos Modos Suaves no Acesso ao parque Industrial da Guarda – Projeto Piloto”; -----

2 – Aprovar as peças do procedimento, nos termos do disposto no n.º 2 do art.º 40º do Código dos Contratos Públicos; -----

3 – Decidir autorizar a despesa, nos termos do art.º 36º do Código dos Contratos Públicos; -----

4 – Decidir, nos termos da alínea c) do n.º 1 e alínea a) do n.º 2 do art.º 16º e art.º 38º do Código dos Contratos Públicos, adotar o procedimento de concurso público para a formação do contrato de empreitada de “Reforço das Condições de Segurança na Empreitada de Incremento dos Modos Suaves no Acesso ao parque Industrial da Guarda – Projeto Piloto”, estimando-se que o valor da despesa seja de 1.242.479.93€ (um milhão, duzentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e setenta e nove euros e noventa e três cêntimos), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor; -----

5 – Designar de acordo com o art.º 67º do CCP o Júri que conduzirá o procedimento e delegar no mesmo as competências, nos termos do n.º 1 do art.º 109º do Código dos Contratos Públicos e previstas no art.º 69º do referido diploma legal. -----

*Júri: -----
- Presidente, Horácio Brás; -----*

- *Vogal, Ana Ferreira;* -----

- *Vogal, Carla Reis;* -----

- *1.º Suplente, Andreia Plácido;* -----

- *2.º Suplente, Margarida Ramos”.* -----

Os anexos constantes da presente proposta ficam arquivados nos serviços. -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Ponto quinze, senhor Vereador Luís Couto”.-----

- **Luis Couto, Vereador:** “Também vai ser favorável”. -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Senhores Vereadores?”.-----

- **Carlos Monteiro, Vereador:** “Bem, nesta matéria, foi com alguma perplexidade, mas, mas o Senhor Presidente esclarecerá, estamos a falar, portanto, para este Projecto, de um custo a mais, para além de um milhão e meio, de um ponto dois milhões, certo?”. -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “É, mais alguma questão para esclarecer? Para, depois respondo a tudo”.-----

- **Carlos Monteiro, Vereador:** “Há, sim, pronto ...”. -----

A primeira questão é essa. Gostaria de ver respondida essa questão para eu poder, se estiver certo, tenho que pedir mais esclarecimentos, se estiver errado.... -----

Há, portanto, um aumento de custos de um ponto dois milhões, ou seja, estamos a falar de uma pedovia que ficará no final em dois ponto sete milhões, certo?”-----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Conclua, conclua. Já concluiu?” -----

- **Carlos Monteiro, Vereador:** “Pronto. Não quer responder, então eu vou (...)”. --

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Não é isso, conclua”. -----

- **Carlos Monteiro, Vereador:** “Eu pergunto se é este valor (...)”.-----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Não, o Senhor faça a interpelação toda e depois eu respondo no final”.-----

- **Carlos Monteiro, Vereador:** “Fico... vou fazer uma interpelação sem ver respondida a minha questão prévia, mas pronto. -----

Ainda assim, então dizer-lhe efectivamente que nós, que fomos também mentor desta, deste grande Projecto para a Guarda, mas claro, claramente que falar de uma pedovia na Guarda, dois ponto sete milhões, achamos de facto um desperdício, um custo enorme para um Projecto destes, mas, sendo consequente com aquilo que este Executivo quer fazer, no presente e no futuro, percebemos claramente que o dinheiro deve jorrar de uma forma que permite efectivamente passar para o dobro, um Projecto que custava um ponto cinco milhões de euros, e consideramos um despesismo excessivo, uma opção errada, e como tal a Guarda estará para julgar e para avaliar, mais um erro crasso, naquilo que é a estratégia deste Executivo, e por isso, nesta matéria nós abtemo-nos.”-----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Muito bem. Já estamos habituados à cassete, eu vou recordar o nome desta Empreitada, “Reforço das Condições de Segurança, Reforço das Condições de Segurança, na Empreitada de “Incremento dos Modos Suaves, no Acesso ao Parque Industrial da Guarda, Projecto Piloto –Pedovia, ciclovia”, e devo referir também o ponto anterior dos trabalhos a menos, já agora, vamos lá ver o valor, certinho dos trabalhos a menos na Empreitada anterior. Para que não restem dúvidas, que é para os números, não haver engano nos números que são aqui afirmados. Ora, trabalhos a menos, duzentos mil euros, já não é um milhão e meio, já está um milhão e trezentos, trabalhos a menos. -----

Aquilo que acontece com esta empreitada, e nós retiramos isto, se os Senhores assumirem essa responsabilidade, eu retiro imediatamente esta Proposta. -----

Eu enquanto Presidente da Câmara, e as Senhoras Vereadoras que fazem o favor e me acompanham no Executivo, recusam-se a abrir um pedovia, ciclovia, que têm

apenas e tão só, um arbusto a separar a zona da pedovia/ciclovia, da estrada onde circulam viaturas a oitenta quilómetros hora, limite legal, diga-se.-----

Em metade do seu trajecto, sabemos bem, que a pedovia anda paredes meias com a VICEG. Nós recusamo-nos a abrir a pedovia com um simples arbusto. E por isso é que foi pedido um estudo técnico, aos técnicos, e foi pedido ao projectista, para retirar os arbustos, todos, evitando mais redes de rega, etc., mas isso agora, pronto, agora não interessa, mas para colocar uma barreira física, os chamados “New Jerseys”, foi a solução mais barata encontrada, para todos os troços onde a VICEG, que é cerca de metade da pedovia/ciclovia, ande entre, paredes meias com a VICEG, tem de ser lá colocado, para o reforço, aliás, não é o reforço, é para assegurar as condições de segurança quer das pessoas que andam na pedovia/ciclovia, quer das pessoas que andam na, na via rodoviária, e este é o grosso deste novo procedimento, para além de outra alteração, que é na zona da Pocariça, antes da estrada, quem desce, antes da saída das piscinas, que aquilo que ia acontecer é que iria ser cortada parte de uma estrada de acesso a Alfarazes e aquelas moradias. e isso não pode acontecer, por razões óbvias, porque senão, estamos exactamente a fazer a mesma coisa. Se houvesse algum espaço adicional, ocupava-se, mas não há, e, portanto, temos que fazer ali a construção de um muro de betão, para poder segurar naquelas cotas tudo isto. E isto é o grosso, da alteração, e não quisemos ir fazer mais alterações na zona da estação porque aquilo que estava preconizado obrigava a uma intervenção de fundo na Avenida da Estação, porque os passeios iriam desaparecer, mas eram curtos, teríamos que ocupar a via rodoviária, ou seja, tínhamos que fazer uma intervenção total ao nível das infraestruturas na estação, e por aí não fomos, encontramos outra alternativa, juto ao POLIS e pelo caminho entre linhas, para sair à estação de caminho de ferro. Esta é a justificação, e que está plausível no Projecto, para esta obra, caso contrário naturalmente nós não viríamos aqui. Isso foi mais uma

vez, uma conversa tida previamente com a CCDR, para podermos fazer desta forma, para podermos ir aos fundos Comunitários, numa reprogramação da candidatura, que é muito importante, porque dos cofres do Município não pode sair tanto dinheiro. Porque senão, outras obras, outras intervenções podem ficar em risco.-----
E esta é a explicação para esta empreitada. -----

Senhor Vereador Luís Couto, queria dizer alguma coisa?”-----

- **Luis Couto, Vereador:** “Queria”.-----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Faça o favor”.-----

- **Luis Couto, Vereador:** “Queria dizer o seguinte, queria dizer que nós votamos, votamos esta proposta favoravelmente por isso, sempre tivemos o cuidado de olhar para aquela obra como sendo uma obra adequada para a Guarda, necessária, mas perigosa, mas perigosa, porque como foi dito também circulações a oitenta quilómetros por hora, oitenta por cento das pessoas não circula a oitenta quilómetros por hora. Temos tido vários acidentes na nossa, não pelo traçado, porque o traçado é adequado e bom, mas pelos condutores, vários acidentes, e, era o que mais faltava, alguém no seu tempo de lazer ir levar com um carro em cima. E, portanto, nós fomos favoráveis, essencialmente por esse motivo, o segundo motivo é também aquele que acabou de referir que é não retirarmos condições às pessoas que fizeram investimentos, nas laterais que estão junto da própria VICEG, e que agora poderiam ficar com o traçado de acesso às suas habitações prejudicado. E, portanto, nós votamos favorável, só queria dizer isso, que votamos favorável por essa razão, entendendo que de facto é muito dinheiro, mas se não há outra solução, ou essa é a mais barata, «faça-se» como diz o outro”. -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Então, aprovado por maioria. Muito bem. Portanto os senhores abstêm-se?”-----

- **Carlos Monteiro, Vereador:** “Sim”.-----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Muito bem. Depois desta explicação os Senhores continuam a abster-se? Muito bem.”-----

Que conste em Acta que o reforço das condições de segurança, que é o nome da obra, é despesismo.”-----

- **Carlos Monteiro, Vereador:** “O senhor dirá o que entender, esta proposta (...)”.

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Está votado (...)”.-----

- **Carlos Monteiro, Vereador:** “(...) Tem a nossa abstenção”.-----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “(...) Está votado, está votado”.-----

- **Carlos Monteiro, Vereador:** “Nós não vamos votar o que o Senhor diz (...)”. ---

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Está votado”.-----

- **Carlos Monteiro, Vereador:** “(...) Nós vamos votar na proposta”.-----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Ainda bem, olhe, aconselho o Senhor a olhar para o Projecto, e depois verificará”.-----

- **Carlos Monteiro, Vereador:** “Sim, mas é a proposta que está em causa, não é aquilo que o senhor diz”.-----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Verificará, verificará aquilo que lá está”.-----

- **Carlos Monteiro, Vereador:** “Certo”.-----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Ponto”.-----

- **Carlos Monteiro, Vereador:** “Mas é a proposta”.-----

A Câmara deliberou aprovar por maioria, com quatro votos a favor do senhor Presidente e dos senhores Vereadores Amélia Fernandes, Diana Monteiro e Luís Couto e com três abstenções dos senhores Vereadores Carlos Monteiro, Lucília Monteiro e David Gonçalves.-----

Ponto 16 - Proposta de Celebração de Acordo no Âmbito da Empreitada de Incremento dos Modos Suaves no Acesso ao Parque Industrial da Guarda - Projeto Piloto.-----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

“Proposta PCM n.º 256/2022

(Mandato 2021-2025)

Considerando que: -----

- No âmbito empreitada de "Incremento dos Modos Suaves no Acesso ao Parque Industrial da Guarda - Projeto Piloto", há a necessidade de ocupar com o traçado da referida empreitada uma pequena parcela de terreno particular, com cerca de 2,64 m², até ao limite de 10m², cuja representante da herança é a D. Maria da Anunciação Faria Gonçalves; -----

- Nessa empreitada, está prevista a pavimentação de parte do caminho público referenciado na planta em anexo, com cerca de 212m de extensão, dado que será utilizado no traçado dessa infraestrutura; -----

- O referido caminho serve, além de outros, de acesso ao terreno da proprietária, onde se localiza a sua residência; -----

- Os trabalhos previstos na obra não contemplam a pavimentação de cerca de 93m da totalidade do caminho de acesso à propriedade; -----

Considerando ainda que: -----

- A pavimentação da totalidade do caminho, além de contribuir para a melhoria das condições do acesso às propriedades existentes em segurança e comodidade, incluindo a propriedade da Representante, também irá contribuir, inegavelmente, para o enquadramento da sua envolvente; -----

- A D. Maria Gonçalves, pretende, em contrapartida à ocupação da parcela, formalizar um acordo escrito que contemple a pavimentação da totalidade do respetivo caminho, nos termos do acordo em anexo e respetivas plantas; -----

- O Município da Guarda, no âmbito das suas atribuições e competências, incentiva o apoio, nomeadamente com vista à execução de obras, bem como à informação e defesa dos direitos dos Cidadãos; -----

- Nesta perspetiva, é do interesse deste Município e da Representante da herança, conjugar esforços no sentido de resolver problemas estruturais e de prossecução da defesa dos direitos dos Cidadãos; -----

- O valor previsível da pavimentação do troço do caminho que não estava previsto, é de cerca de 3900,00€ s/IVA. -----

Nesta conformidade, -----

Tenho a honra de propor ao digno Órgão Executivo, para apreciação e votação, ao abrigo das atribuições previstas nas alíneas a) c) e m) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e no uso das competências que lhe são conferidas pela alínea a) e b) do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, todos na sua atual redação: -----

- Aprovar o acordo a celebrar entre o Município da Guarda e a D. Maria da Anunciação Faria Gonçalves, que se junta em anexo, bem com as respetivas plantas, que fazem parte integrante da presente proposta”. -----

Os anexos constantes da presente proposta ficam arquivados nos serviços. -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Ponto quinze, senhor Vereador Luís Couto”.-----

- **Luis Couto, Vereador:** “Também vai ser favorável”. -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Senhores Vereadores?”.-----

- **Carlos Monteiro, Vereador:** “Favorável”. ----- ,

A Câmara deliberou aprovar por unanimidade com sete votos a favor. -----

Ponto 17 - Fornecimento de Produtos de Higiene e Limpeza para o Município da Guarda - Decisão de Adjudicação do Concurso Público nº 109/2022. -----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

“Proposta PCM n.º 248/2022

(Mandato 2021-2025)

Considerando que: -----

Em dezanove de setembro de dois mil e vinte e dois, o júri do procedimento elaborou o Relatório Final de Análise de Propostas, nos termos do artigo 148º do Código dos Contratos Públicos. -----

No âmbito da audiência prévia dos concorrentes, verificou-se que não foi apresentada nenhuma reclamação, não havendo alteração ao teor das conclusões expressas no Relatório Preliminar. -----

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal da Guarda delibere: -----

o Aprovar, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 148º do Código dos Contratos Públicos, todas as propostas contidas no Relatório Final, nomeadamente para efeitos de adjudicação do concurso público “Fornecimento de Produtos de Higiene e Limpeza para o Município da Guarda” à empresa Higimax, Lda, para o Lote 1 (Fornecimento de Produtos de higiene e limpeza para as Unidades de Alimentação Coletiva do Município e Escolas do Concelho) no valor de 45.126,82€, (quarenta e cinco mil cento e vinte seis euros e oitenta e dois centimos), e à empresa Neptuno Gabarito, Lda, para o Lote 2 (Fornecimento de produtos de higiene e limpeza para os Edifícios Municipais e Escolas do Concelho), no valor de 84.590,95€ (oitenta e quatro mil quinhentos e noventa euros e noventa e cinco centimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, com um prazo de 365 dias. -----

o Aprovar, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 98º do Código dos Contratos Públicos as Minutas dos Contratos”. -----

Os anexos constantes da presente proposta ficam arquivados nos serviços. -----

- Sérgio Costa, Presidente: “Ponto dezassete, Senhor Vereador Luís Couto”.-----

- **Luis Couto, Vereador:** “Também vai ser favorável”.-----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Senhores Vereadores?”.-----

- **Carlos Monteiro, Vereador:** “Favorável”.-----

A Câmara deliberou aprovar por unanimidade com sete votos a favor. -----

**Ponto 18 - Requalificação de Quatro Espaços de Jogo e Recreio Infantil -
Abertura de Procedimento Concursal.** -----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

“Proposta PCM n.º 263/2022

(Mandato 2021-2025)

Considerando que: -----

1. O regime jurídico da reabilitação urbana, consubstanciado no Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, republicado pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto e alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, veio reconhecer a reabilitação urbana como uma componente indispensável ao desenvolvimento local, competindo às autarquias o dever de assegurar a promoção das medidas necessárias à reabilitação de áreas urbanas. Este novo regime legal reforça o conjunto de conceitos, incentivos e benefícios já existentes neste âmbito, com novos princípios e mecanismos que proporcionaram um significativo conjunto de oportunidades, designadamente: a flexibilização e simplificação dos procedimentos de criação de áreas de reabilitação urbana; procedimento simplificado de controlo prévio de operação urbanísticas; definição de incentivos fiscais; regulamentação da reabilitação de edifícios ou frações cuja construção tenha sido concluída há pelo menos 30 anos e em que se justifique uma intervenção de reabilitação destinada a conferir-lhe adequadas características de desempenho e segurança. -----

2. No estrito âmbito das suas competências definidas na Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, é intuito do Município criar um sistema de incentivos que, apesar de não

financiar a totalidade das obras a realizar, visa estimular o interesse dos destinatários para a recuperação do património já edificado. Sendo contemplada uma solução que permite, através da atribuição de apoios financeiros específicos, proceder à realização de obras de recuperação de prédios urbanos, dando um novo impulso à reabilitação urbana, melhorando a economia local, melhorando o parque habitacional e conseqüentemente a qualidade de vida. -----

3. Torna-se assim imperioso no mais curto espaço de tempo dotar o Município da Guarda do competente instrumento normativo que discipline as atividades referidas, no uso do poder regulamentar das autarquias locais, consagrado no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, e tal qual consignado no n.º 7 do seu artigo 112.º, preceitos densificados pelo legislador ordinário no artigo 25.º n.º 1 alínea g), em conjugação com o artigo 33.º n.º 1 alínea k), ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

4. O Código do Procedimento Administrativo (CPA) aprovado pela Lei n.º 42/2014, de 11 de julho, introduziu profundas alterações ao nível do regime do regulamento, consagrando o procedimento regulamentar e respetivos trâmites, sendo possível descortinar as três fases que o compõem: a Preparatória, a Constitutiva, e a Integrativa da Eficácia. -----

5. Por sua vez, a Fase Preparatória engloba as subfases da Iniciativa, da Instrução, da Participação e da Elaboração Final do Projeto de Regulamento, importando, pois, dar início ao procedimento. -----

6. Nos termos do artigo 98.º do CPA, *“O início do procedimento é publicitado na Internet, no sítio institucional da entidade pública, com a indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma como se pode processar a constituição como contrainteressados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento”* (n.º 1). -----

7. Donde resulta que o procedimento regulamentar só se inicia mediante um ato do órgão competente, tornando-se, assim, necessária uma decisão formal, no caso, uma deliberação do órgão executivo do Município da Guarda no sentido de desencadear o procedimento do regulamento, visando a sua elaboração e aprovação. -----

8. Devendo o teor da publicitação do procedimento regulamentar abarcar o conteúdo do n.º 1 do artigo 98.º do CPA. -----

9. Nos termos do n.º 1 do artigo 55.º do CPA, a direção do procedimento cabe ao órgão competente para a decisão final (sem prejuízo do disposto nos números seguintes). -----

9.1. Apesar de ser da Assembleia Municipal a competência para a aprovação do instrumento normativo, é a Câmara Municipal quem detém efetivamente o poder regulamentar na medida em que desencadeia o procedimento regulamentar, assume a instrução e elabora o projeto que consubstancia a proposta de regulamento a submeter ao órgão deliberativo para aprovação. -----

9.2. E se é a Câmara Municipal que detém o poder regulamentar é a ela que cabe a direção do procedimento para os efeitos consignados no artigo 55.º do CPA. -----

10. Devendo nessa medida - porque se trata de órgão colegial - proceder à delegação da direção do procedimento nos termos gerais contidos nos n.ºs 2 e 4 do artigo 55.º do CPA, ou seja, em membro do órgão, em trabalhador dele dependente ou em comissão interna da câmara (neste caso, desde que todos os seus elementos estejam identificados e seja definida a sua presidência), sendo esta última interdisciplinar. -

11. Do referido até aqui resulta o âmbito material da deliberação que importa emanar e que dará início ao procedimento, importando que esta compreenda os seguintes aspetos: -----

a) Que decida desencadear o procedimento regulamentar tendente à elaboração e aprovação do “Regulamento do Programa de Apoio à recuperação de Edifícios

degradados no Centro Histórico e outros Núcleos Históricos da Cidade e das Freguesias do Concelho da Guarda”. -----

b) Que o procedimento regulamentar se inicie a partir da data da presente reunião.

c) Que o regulamento em questão tenha como objeto estabelecer critérios e condições para atribuição de Apoio à recuperação de Edifícios degradados no Centro Histórico e outros Núcleos Históricos da Cidade e das Freguesias do Concelho da Guarda. -----

d) Que a constituição de interessados e a apresentação de contributos à elaboração do “Regulamento do Programa de Apoio à recuperação de Edifícios degradados no Centro Histórico e outros Núcleos Históricos da Cidade e das Freguesias do Concelho da Guarda”, deverá processar-se no prazo de 10 dias úteis, contados do início do procedimento, por meio de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal da Guarda, por carta registada com aviso de receção enviada para a Praça do Município, 6301-854 Guarda, ou por correio eletrónico, geral@mun-guarda.pt.

e) Que a direção do procedimento seja delegada nos termos gerais contidos nos n.ºs 2 e 4 do artigo 55.º do CPA, em comissão interna da câmara composta Técnicos Superiores – Leonel Fernandes Grilo (Chefe de Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística, em regime de substituição) que preside, Horácio Luís Marques Brás (Chefe de Divisão de Obras Públicas, Equipamentos e Infraestruturas, em regime de substituição), Joaquim Luís Costa Gomes (Técnico Superior - Arquiteto), Sérgio Manuel Reis Abrantes da Cruz (Chefe de Divisão Administrativa e Recursos Humanos, em regime de substituição) e Luisa Margarida Gonçalves dos Santos (Técnica Superior de Economia e Gestão). -----

f) Que a publicitação do início do procedimento regulamentar tenha o seguinte conteúdo: -----

“Ao abrigo do previsto no artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e para os devidos e legais efeitos, publicita-se que a Câmara Municipal da Guarda, por deliberação tomada em sua reunião ordinária do dia 22.09.2022, decidiu desencadear, a partir dessa data, o procedimento de elaboração do “Regulamento do Programa de Apoio à recuperação de Edifícios degradados no Centro Histórico e outros Núcleos Históricos da Cidade e das Freguesias do Concelho da Guarda”, o qual tem como objeto definir o regime a que obedece a concessão de apoio técnico e financeiro a proprietários enquanto medida de incentivos à recuperação do património construído, no denominado Centro Histórico da cidade da Guarda, bem como nos aglomerados urbanos. -----

Nas situações em que para além de habitação existam frações destinadas a outros fins (comércio, serviços, etc.) caberá à Câmara Municipal a decisão sobre o seu enquadramento. Mais se publicita que a constituição de interessados, para a apresentação de contributos à elaboração do “Regulamento do Programa de Apoio à recuperação de Edifícios degradados no Centro Histórico e outros Núcleos Históricos da Cidade e das Freguesias do Concelho da Guarda”, deverá processar-se no prazo de 10 dias úteis, contados do início do procedimento, por meio de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal da Guarda, por carta registada com aviso de receção enviada para a Praça do Município, 6301-854 Guarda, ou por correio eletrónico, geral@mun-guarda.pt“. -----

Atento o exposto, e reunidas que estão as condições para proferir decisão, proponho ao digno órgão executivo que emane a competente deliberação, com o alcance material contido no ponto 8, o que fará ao abrigo e nos termos consignados nos artigos 98.º e 55.º n.ºs 2 e 4 do CPA, e no uso da competência que lhe é conferida pela alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação vigente”. -----

Os anexos constantes da presente proposta ficam arquivados nos serviços. -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Ponto dezoito, Senhor Vereador”. -----

- **Luis Couto, Vereador:** “Vai ser favorável”. -----

- **Carlos Monteiro, Vereador:** “Favorável”, -----

A Câmara deliberou aprovar por unanimidade com sete votos a favor. -----

Ponto 19 - Procedimento Regulamentar Para a Elaboração e Aprovação do Regulamento do Programa de Apoio à Recuperação de Edifícios Degradados no Centro Histórico e Outros Núcleos Históricos da Cidade e das Freguesias do Concelho da Guarda - Início de Procedimento (Artigo 98.º CPA). -----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

“Proposta PCM n.º 264/2022

(Mandato 2021-2025)

Considerando que: -----

1. O regime jurídico da reabilitação urbana, consubstanciado no Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, republicado pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto e alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, veio reconhecer a reabilitação urbana como uma componente indispensável ao desenvolvimento local, competindo às autarquias o dever de assegurar a promoção das medidas necessárias à reabilitação de áreas urbanas. Este novo regime legal reforça o conjunto de conceitos, incentivos e benefícios já existentes neste âmbito, com novos princípios e mecanismos que proporcionaram um significativo conjunto de oportunidades, designadamente: a flexibilização e simplificação dos procedimentos de criação de áreas de reabilitação urbana; procedimento simplificado de controlo prévio de operação urbanísticas; definição de incentivos fiscais; regulamentação da reabilitação de edifícios ou frações cuja construção tenha sido concluída há pelo

menos 30 anos e em que se justifique uma intervenção de reabilitação destinada a conferir-lhe adequadas características de desempenho e segurança. -----

2. No estrito âmbito das suas competências definidas na Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, é intuito do Município criar um sistema de incentivos que, apesar de não financiar a totalidade das obras a realizar, visa estimular o interesse dos destinatários para a recuperação do património já edificado. Sendo contemplada uma solução que permite, através da atribuição de apoios financeiros específicos, proceder à realização de obras de recuperação de prédios urbanos, dando um novo impulso à reabilitação urbana, melhorando a economia local, melhorando o parque habitacional e consequentemente a qualidade de vida. -----

3. Torna-se assim imperioso no mais curto espaço de tempo dotar o Município da Guarda do competente instrumento normativo que discipline as atividades referidas, no uso do poder regulamentar das autarquias locais, consagrado no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, e tal qual consignado no n.º 7 do seu artigo 112.º, preceitos densificados pelo legislador ordinário no artigo 25.º n.º 1 alínea g), em conjugação com o artigo 33.º n.º 1 alínea k), ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

4. O Código do Procedimento Administrativo (CPA) aprovado pela Lei n.º 42/2014, de 11 de julho, introduziu profundas alterações ao nível do regime do regulamento, consagrando o procedimento regulamentar e respetivos trâmites, sendo possível descortinar as três fases que o compõem: a Preparatória, a Constitutiva, e a Integrativa da Eficácia. -----

5. Por sua vez, a Fase Preparatória engloba as subfases da Iniciativa, da Instrução, da Participação e da Elaboração Final do Projeto de Regulamento, importando, pois, dar início ao procedimento. -----

6. Nos termos do artigo 98.º do CPA, “*O início do procedimento é publicitado na Internet, no sítio institucional da entidade pública, com a indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma como se pode processar a constituição como contrainteressados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento*” (n.º 1). -----

7. Donde resulta que o procedimento regulamentar só se inicia mediante um ato do órgão competente, tornando-se, assim, necessária uma decisão formal, no caso, uma deliberação do órgão executivo do Município da Guarda no sentido de desencadear o procedimento do regulamento, visando a sua elaboração e aprovação. -----

8. Devendo o teor da publicitação do procedimento regulamentar abarcar o conteúdo do n.º 1 do artigo 98.º do CPA. -----

9. Nos termos do n.º 1 do artigo 55.º do CPA, a direção do procedimento cabe ao órgão competente para a decisão final (sem prejuízo do disposto nos números seguintes). -----

9.1. Apesar de ser da Assembleia Municipal a competência para a aprovação do instrumento normativo, é a Câmara Municipal quem detém efetivamente o poder regulamentar na medida em que desencadeia o procedimento regulamentar, assume a instrução e elabora o projeto que consubstancia a proposta de regulamento a submeter ao órgão deliberativo para aprovação. -----

9.2. E se é a Câmara Municipal que detém o poder regulamentar é a ela que cabe a direção do procedimento para os efeitos consignados no artigo 55.º do CPA. -----

10. Devendo nessa medida - porque se trata de órgão colegial - proceder à delegação da direção do procedimento nos termos gerais contidos nos n.ºs 2 e 4 do artigo 55.º do CPA, ou seja, em membro do órgão, em trabalhador dele dependente ou em comissão interna da câmara (neste caso, desde que todos os seus elementos estejam identificados e seja definida a sua presidência), sendo esta última interdisciplinar. -

11. Do referido até aqui resulta o âmbito material da deliberação que importa emanar e que dará início ao procedimento, importando que esta compreenda os seguintes aspetos: -----

a) Que decida desencadear o procedimento regulamentar tendente à elaboração e aprovação do “Regulamento do Programa de Apoio à recuperação de Edifícios degradados no Centro Histórico e outros Núcleos Históricos da Cidade e das Freguesias do Concelho da Guarda”. -----

b) Que o procedimento regulamentar se inicie a partir da data da presente reunião.

c) Que o regulamento em questão tenha como objeto estabelecer critérios e condições para atribuição de Apoio à recuperação de Edifícios degradados no Centro Histórico e outros Núcleos Históricos da Cidade e das Freguesias do Concelho da Guarda. -----

d) Que a constituição de interessados e a apresentação de contributos à elaboração do “Regulamento do Programa de Apoio à recuperação de Edifícios degradados no Centro Histórico e outros Núcleos Históricos da Cidade e das Freguesias do Concelho da Guarda”, deverá processar-se no prazo de 10 dias úteis, contados do início do procedimento, por meio de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal da Guarda, por carta registada com aviso de receção enviada para a Praça do Município, 6301-854 Guarda, ou por correio eletrónico, geral@mun-guarda.pt.

e) Que a direção do procedimento seja delegada nos termos gerais contidos nos n.ºs 2 e 4 do artigo 55.º do CPA, em comissão interna da câmara composta Técnicos Superiores – Leonel Fernandes Grilo (Chefe de Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística, em regime de substituição) que preside, Horácio Luís Marques Brás (Chefe de Divisão de Obras Públicas, Equipamentos e Infraestruturas, em regime de substituição), Joaquim Luís Costa Gomes (Técnico Superior - Arquiteto), Sérgio Manuel Reis Abrantes da Cruz (Chefe de Divisão Administrativa e Recursos

Humanos, em regime de substituição) e Luisa Margarida Gonçalves dos Santos (Técnica Superior de Economia e Gestão). -----

f) Que a publicitação do início do procedimento regulamentar tenha o seguinte conteúdo: -----

“Ao abrigo do previsto no artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e para os devidos e legais efeitos, publicita-se que a Câmara Municipal da Guarda, por deliberação tomada em sua reunião ordinária do dia 22.09.2022, decidiu desencadear, a partir dessa data, o procedimento de elaboração do “Regulamento do Programa de Apoio à recuperação de Edifícios degradados no Centro Histórico e outros Núcleos Históricos da Cidade e das Freguesias do Concelho da Guarda”, o qual tem como objeto definir o regime a que obedece a concessão de apoio técnico e financeiro a proprietários enquanto medida de incentivos à recuperação do património construído, no denominado Centro Histórico da cidade da Guarda, bem como nos aglomerados urbanos. -----

Nas situações em que para além de habitação existam frações destinadas a outros fins (comércio, serviços, etc.) caberá à Câmara Municipal a decisão sobre o seu enquadramento. Mais se publicita que a constituição de interessados, para a apresentação de contributos à elaboração do “Regulamento do Programa de Apoio à recuperação de Edifícios degradados no Centro Histórico e outros Núcleos Históricos da Cidade e das Freguesias do Concelho da Guarda”, deverá processar-se no prazo de 10 dias úteis, contados do início do procedimento, por meio de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal da Guarda, por carta registada com aviso de receção enviada para a Praça do Município, 6301-854 Guarda, ou por correio eletrónico, geral@mun-guarda.pt“. -----

Atento o exposto, e reunidas que estão as condições para proferir decisão, proponho ao digno órgão executivo que emane a competente deliberação, com o

alcance material contido no ponto 8, o que fará ao abrigo e nos termos consignados nos artigos 98.º e 55.º n.ºs 2 e 4 do CPA, e no uso da competência que lhe é conferida pela alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação vigente”. -----

Os anexos constantes da presente proposta ficam arquivados nos serviços. -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “E ponto dezanove, Senhor Vereador”. -----

- **Luis Couto, Vereador:** “Também vai ser favorável”. -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Senhores Vereadores?”.-----

- **Carlos Monteiro, Vereador:** “Favorável”.

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Muito bem”.-----

A Câmara deliberou aprovar por unanimidade com sete votos a favor. -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Proponho a aprovar as deliberações em minuta, se concordarem?”-----

Aprovado.” -----

- **Luis Couto, Vereador:** “Eu queria só pedir desculpa pelo meu atraso de um quarto de hora, mas quando a gente põe um pé num hospital nunca sabe a que horas de lá sai. Foi o meu caso”. -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Saiu rápido agora”. -----

- **Luis Couto, Vereador:** “Saí, saí, vim a duzentos e tal de Viseu”. -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Muito obrigado”.-----

ENCERRAMENTO

As deliberações constantes desta ata foram aprovadas em minuta, para efeitos de executoriedade imediata. -----

Não havendo mais nada a tratar, o senhor Presidente declarou encerrada a reunião quando eram dezasseis horas e três minutos, da qual, para constar, se lavrou a

presente ata que vai ser assinada pelo Presidente, e por mim, Octávio Lúcio Morgado
Santos Duarte, Técnico Superior, que a subscrevi. -----